

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIII  
N.º 155  
15/08/2019



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Jair Messias Bolsonaro

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Abraham Weintraub

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Denise Aparecida de Miranda Rosas

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Déborah Motta Ambinder de Carvalho

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Andréa Brito Latgé

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Mariana Cristina Monteiro Milani

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Leonardo Vargas da Silva

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Daniel de Almeida Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

João Marcel Fanara Corrêa

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.**

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

### **ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**  
Déborah Motta Ambinder de Carvalho

### **Seção de Informação e Publicações Administrativas da SDC**

Miriam de Fátima Cruz (Chefia)  
Carla Siqueira da Silva  
Renata Faria Moreira

### **CAPA**

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso  
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

# SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 134 (cento e trinta e quatro) páginas  
contendo as seguintes matérias:

## SEÇÃO I

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO** – MMI N°. 19, CMF N°.10, IPS N° 06 e 07, TPP N°.01, VMT N°.03,  
TCE N°. 3.....02

## SEÇÃO II

**PORTARIAS** N°. 64.325, 64.590, 64.624, 64.645, 64.648, 64.650, 64.657, 64.658, 64.667, 64.672, 64.673,  
64.706, 64.722, 64.724, 64.725, 64.746, 64.749, 64.750, 64.751, 64.752, 64.753, 64.754, 64.755, 64.756,  
64.770, 64.771, 64.772, 64.773, 64.774, 64.775, 64.776, 64.790, 64.792, 64.793, 64.814.....07

## RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES –

GABR, PROGEPE.....46

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA – DAP.....49

AUXÍLIO FUNERAL.....62

## SEÇÃO III

### EDITAL:

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE – MDI (MACAÉ).....66

## SEÇÃO IV

**RESOLUÇÕES CEPEX N°. 321 ao 363/2019**.....74

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

DÉBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO  
Superintendente de Documentação

## SEÇÃO I

### **DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMI, Nº. 19 de 25 de junho de 2019.**

**O Chefe do Departamento Materno Infantil**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1) **Constituir** Banca Examinadora para avaliação de Trabalho Monográfico de Conclusão de Curso (TMCC) do (a) aluno (a) ANA MARIA COELHO BASTOS- MATRÍCULA: 214016226, constituída pelos Professores: HEBER DE SOUZA MAIA FILHO – SIAPE: 1310175 (PRESIDENTE), JAIRO WERNER JUNIOR- SIAPE: 307972 E ADRIANA ROCHA BRITO– SIAPE: 2517417. Sob a orientação da Professora CHRISTIANE FERNANDES RIBEIRO– SIAPE: 5171761.

TEMA: “AVALIAÇÃO E INTERVENÇÃO NA DIMENSÃO LÓGICA EM ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL.”

2)Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DEL CASTILLO VILALBA  
Chefe do MMI  
#####

### **DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMF, Nº 10 DE 12 DE AGOSTO DE 2019.**

**A Diretora da Faculdade de Farmácia**, no uso de suas atribuições e, considerando o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade (Resolução CUV 104/97), e cumprindo decisão do Colegiado da Unidade,

RESOLVE:

1. **Constituir** Comissão Eleitoral Local (CEL) para Consulta Eleitoral para escolha de representantes docentes no Colegiado de Unidade, composta dos seguintes membros: Professora KELLY ALENCAR SILVA (SIAPE nº 1074754), Professora GLAYCE MORENO BARBOSA (SIAPE nº 1496890), Técnico Administrativo ROBERTO GAMA TEIXEIRA (SIAPE nº 51016), Secretário Executivo ANDRÉ LUÍS BORGES (SIAPE nº 2427107) e as discentes GISELLE GRANAFEI IFF CÔRTEZ (matr. UFF [214015191](#)) e CAMILA THEODORO DAS NEVES (matr. UFF [213015147](#)), indicados pelo Diretório Acadêmico Abel de Oliveira – DAAO.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

SELMA RODRIGUES DE CASTILHO  
Diretora da Faculdade de Farmácia  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IPS, N.º 06 de 14 de agosto de 2019.**

**EMENTA:** Cessar efeito de DTS

**O Diretor do Instituto de Psicologia**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1. **Cessar** os efeitos da DTS IPS n.º 03/2019, de 26 de abril de 2019 que designou o servidor **PEDRO ROSA CABRAL**, matrícula SIAPE n.º 1153155, como Agente Patrimonial do Instituto de Psicologia – IPS.

Esta DTS entra em vigor a partir desta data.

FRANCISCO DE ASSIS PALHARINI  
Diretor do Instituto de Psicologia  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IPS, N.º 07 de 14 de agosto de 2019.**

**EMENTA:** Designa servidor para atuar como Administrador e Agente Patrimonial do IPS.

**O Diretor do Instituto de Psicologia**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1. **Designar** o servidor **LIORNO ANTUNES WERNECK**, matrícula SIAPE n.º 307640, como Administrador e Agente Patrimonial do Instituto de Psicologia.

Esta DTS entra em vigor a partir desta data.

FRANCISCO DE ASSIS PALHARINI  
Diretor do Instituto de Psicologia  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TPP, Nº 01 DE 14 DE AGOSTO DE 2019.**

**O COORDENADOR DO CURSO DA PÓS- GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **Designar** os professores **MARCOS COSTA ROBOREDO, CARLOS FRANCISCO SIMÕES GOMES** e **EDUARDO UCHOA BARBOZA**, sob a presidência do primeiro, para compor Comissão para avaliação da solicitação de reconhecimento de diploma de Doutorado do Sr. **ARTHUR HARRY FREDERICO RIBEIRO KRAMER**, constante do processo nº 23069.005931/2019-23.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua Publicação.

HELDER GOMES COSTA  
Coordenador da Pós-Graduação em Engenharia de Produção  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VMT, N.º 03 de 14 de agosto de 2019.**

**EMENTA:** Designação de Professores Responsáveis por Laboratórios do VMT.

**A Chefe do Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais** da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1 - **Designar** os seguintes professores como responsáveis pelos Laboratórios do Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais a seguir:

| n.º | Laboratório   | Sala                       | Professor Responsável            | SIAPE   |
|-----|---|----------------------------|----------------------------------|---------|
| 1   | Caracterização Microestrutural                      | A 24                       | Jefferson Fabrício Cardoso Lins  | 2555171 |
| 2   | Eletroquímica                                       | B 16                       | Tatiana Das Chagas Almeida       | 3034913 |
| 3   | Ensaio Mecânicos                                    | A 28 e<br>A 24A            | Rogério Itaborahy Tavares        | 0310972 |
| 4   | Materiais Cerâmicos e Areias de Fundação            | B 21                       | Ésoly Madeleine Bento dos Santos | 2221776 |
| 5   | Materiais Poliméricos                               | A 37                       | Letícia Vitorazi                 | 2361128 |
| 6   | Metalurgia Extrativa                                | A 38 e A 39                | Giselle de Mattos Araújo         | 1842551 |
| 7   | Microscopia e Preparação de Amostras Metalográficas | B 18, B 36,<br>B 37 e B 38 | Fabiane Roberta Freitas da Silva | 2240337 |
| 8   | Modelamento Microestrutural                         | C 87                       | Paulo Rangel Rios                | 1060138 |
| 9   | Tratamentos Térmicos                                | B 19 e B 20                | Tatiana Caneda Salazar Ribeiro   | 1994280 |

2 - Esta DTS cessa os efeitos das DTS/VMT n.º 03 de 05/09/2012, DTS/VMT n.º 02, 04, 06, 07, 08 e 09 de 12/12/2012, DTS/VMT n.º 01 de 05/02/2013, DTS/VMT n.º 05 de 24/08/2015, DTS/VMT n.º 03 de 03/06/2016, DTS/VMT n.º 04 de 31/07/2017 e DTS/VMT n.º 04 de 03/07/2018.

3 - Estas designações não correspondem à função gratificada.

Esta DTS entrar em vigor na data de sua publicação.

TATIANA CANEDA SALAZAR RIBEIRO  
Chefe do Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais – VMT  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCE, Nº 38 de 14 de agosto de 2019.**

A **Diretora da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimentais,

**R E S O L V E:**

1. **Designar** os Professores **LUIZ PEREZ ZOTES**, matrícula SIAPE nº 2177344, **GILSON BRITO ALVES LIMA**, matrícula SIAPE nº 6308348, **MARCELO JASMIM MEIRIÑO**, matrícula SIAPE nº 1807254, e a Discente **MÔNICA PINTO MAIA**, matrícula UFF nº L130.119.014, como membros titulares e, como membros suplentes, o Professor **SÉRGIO LUIZ BRAGA FRANÇA**, matrícula SIAPE nº 1746919 e a Discente **LUANA MOURA DOS SANTOS MARIANO**, matrícula UFF nº L130.119.011, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Eleitoral Local (CEL), com vistas à consulta eleitoral para escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Pós-Graduação MBA Gestão de Negócios Sustentáveis.

2. Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

FABIANA RODRIGUES LETA  
Diretora da Escola de Engenharia

#####

## SEÇÃO II

PORTARIA N.º 64.325 de 5 de julho de 2019

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E  
DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA  
PROCESSÁ-LA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**Considerando** os fatos constantes do processo nº 23069.008412/2018-36

RESOLVE:

**I - Determinar** a instauração de **SINDICÂNCIA**, para apuração dos fatos mencionados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 30 (trinta) dias para sua conclusão.

**II - Designar** para processá-la a Comissão constituída pelos seguintes membros: **DAVID RICARDO ALMEIDA MACEDO**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1629008, **TADEU LOURENCO DE ARAUJO**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2262259 e **KARLA TEREZA MAGALHAES**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2151104, cabendo a Presidência ao primeiro.

**III - Esta Portaria** cancela e substitui a de nº 63.589 de 24 de abril de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 20385-359 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

025.11

**PORTARIA N.º 64.590 de 24 de julho de 2019**

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA PROCESSÁ-LO.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**Considerando** os fatos constantes do processo nº 23069.024097/2016-22

RESOLVE:

**I - Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

**II - DESIGNAR**, para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: **SOLANGE MACHADO BLANCO**, Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº 1080008, **CARLOS HENRIQUE VIDAL JUNIOR**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1462398 e **GETULIO BINOTE JUNIOR**, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 1479714, cabendo a Presidência ao primeiro.

**III - Esta Portaria cancela e substitui a de nº 63.594 de 24/04/2019.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 20567-5839 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

|                     |
|---------------------|
| Classif. documental |
|---------------------|

|        |
|--------|
| 025.11 |
|--------|

**PORTARIA N.º 64.624 de 30 de julho de 2019.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do processo nº 23069.156520/2019-03,

RESOLVE:

Art. 1º **Retificar** a Portaria nº 64.595, de 25/07/2019, publicada no DOU Nº 144, seção 2, página 29, de 29/07/2019;

Onde se lê: "...CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE MECEDO...";

Leia-se: "...CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE MACEDO..."

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 20703-2568 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

|                     |
|---------------------|
| Classif. documental |
|---------------------|

|         |
|---------|
| 024.123 |
|---------|

**PORTARIA N.º 64.645 de 31 de julho de 2019.**

DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO  
DE PROCEDIMENTO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR  
PARA APURAÇÃO MINUCIOSA DOS  
FATOS APONTADOS NO PARECER DA  
PROGER.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**Considerando** os fatos constantes do processo nº 23069.006113/2007-12,

RESOLVE:

**I** - De conformidade com a análise efetuada pela PROGER, por meio do NOTA TÉCNICA 00145/2015/MFST/PF-UFF/PGF/AGU, não acolher o Relatório Final da Comissão Processante, designada pela Portaria nº 42.870 de 11/08/2010.

**II - Determinar** a constituição de nova Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

**III- DESIGNAR** para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: **DOUGLAS GUIMARÃES LEITE**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1776761, **NEYSE LUZ MUNIZ**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 308229 e **MAURICIO PEREIRA DE ALCANTARA**, Técnico em Audiovisual, matrícula SIAPE nº 1984780, cabendo a Presidência ao primeiro.

**IV** - Esta Portaria cancela e substitui a de nº 63.332, de 14/03/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor



|                     |        |
|---------------------|--------|
| Classif. documental | 025.11 |
|---------------------|--------|

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 20664-3354 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA Nº 64.648 de 31 de julho de 2019**

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA PROCESSÁ-LO.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**Considerando** os fatos constantes do processo nº 23069.020471/2018-82

RESOLVE:

**I - Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

**II - DESIGNAR**, para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: **DOUGLAS GUIMARÃES LEITE**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1776761, **NEYSE LUZ MUNIZ**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 308229 e **MAURICIO PEREIRA DE ALCANTARA**, Técnico em Audiovisual, matrícula SIAPE nº 1984780, cabendo a Presidência ao primeiro.

**III-** Esta Portaria cancela e substitui a de nº 63.656 de 6 de maio de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 20667-769 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

|                     |
|---------------------|
| Classif. documental |
|---------------------|

|        |
|--------|
| 025.11 |
|--------|

**PORTARIA Nº 64.650 de 31 de julho de 2019**

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA PROCESSÁ-LO.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**Considerando** os fatos constantes do processo nº 23069.022369/2019-01

RESOLVE:

**I - Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

**II - Designar** para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: **DOUGLAS GUIMARÃES LEITE**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1776761, **NEYSE LUZ MUNIZ**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 308229 e **MAURICIO PEREIRA DE ALCANTARA**, Técnico em Audiovisual, matrícula SIAPE nº 1984780, cabendo a Presidência ao primeiro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor



|                     |
|---------------------|
| Classif. documental |
|---------------------|

|        |
|--------|
| 025.11 |
|--------|

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 20665-9550 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 64.657 de 31 de julho de 2019**

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA PROCESSÁ-LO.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**Considerando** os fatos constantes do processo nº 23069.020474/2018-16

RESOLVE:

**I - Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

**II - DESIGNAR**, para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: **ROSANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO**, Enfermeiro, matrícula SIAPE nº 305426, **CARLA SANTOS DO AMARAL BAPTISTA AFFONSO**, Assistente Social, matrícula SIAPE nº 303514 e **CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE MACEDO**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 305932, cabendo a Presidência ao primeiro.

**III - Esta Portaria** cancela e substitui a de nº 63.659 de 06/05/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 20271-7248 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

|                     |        |
|---------------------|--------|
| Classif. documental | 025.11 |
|---------------------|--------|

**PORTARIA Nº 64.658 de 31 de julho de 2019****INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA PROCESSÁ-LO.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**Considerando** os fatos constantes do processo nº 23069.006999/2018-49

RESOLVE:

**I - Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

**II - Designar** para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: **EVANDRO MENEZES DE CARVALHO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1775560, **FRANKLIN DIAS COELHO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 310535 e **JACQUELINE CARDOSO DA SILVA MARTINS**, Bibliotecário, matrícula SIAPE nº 1674302, cabendo a Presidência ao primeiro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor



|                     |        |
|---------------------|--------|
| Classif. documental | 025.11 |
|---------------------|--------|

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 20632-8582 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 64.667 de 31 de julho de 2019.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.156837/2019-31,

**RESOLVE:**

Art.1º **Alterar** na Portaria nº 24.153 de 14/01/97, publicada no D.O.U. nº 16, seção 2, pág 547, de 23/01/97 e no Boletim de Serviço nº 19, de 28/01/97.

**EXCLUIR:**

FG-01: Coordenação de Atendimento Externo e Interno, da Subdiretoria Médica, do Hospital Universitário Antônio Pedro.

**INCLUIR:**

FG-01: Departamento de Psicologia de Campos, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 20651-2116 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

|                     |        |
|---------------------|--------|
| Classif. documental | 023.02 |
|---------------------|--------|



UFFPOR201964667A

**PORTARIA N.º 64.672 de 1 de agosto de 2019.****INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E  
DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA  
PROCESSÁ-LA.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**Considerando** os fatos constantes do processo nº 23069.007725/2018-77

RESOLVE:

**I - Determinar** a instauração de **SINDICÂNCIA**, para apuração dos fatos mencionados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 30 (trinta) dias para sua conclusão.

**II - Designar** para processá-la a Comissão constituída pelos seguintes membros: **BRUNO PERRONI ELEUTÉRIO**, Motorista, matrícula SIAPE nº 156426, **ROGERIO COSME VIEIRA DE CASTRO**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 305178 e **ALEXANDRE ROBERT DOS SANTOS ALMEIDA**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1630674, cabendo a Presidência ao primeiro.

**III - Esta Portaria** cancela e substitui a de nº 63.777 de 16/05/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 20499-2029 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

|                     |
|---------------------|
| Classif. documental |
|---------------------|

|        |
|--------|
| 025.11 |
|--------|

**PORTARIA N.º 64.673 de 1 de agosto de 2019.**

Instauração de Processo Administrativo  
Disciplinar. Procedimento Sumário.  
Designação de Comissão para processá-lo.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

**I - Determinar**, consoante o constante no Processo nº 23069.005088/2019-85, a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar** para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, **RAFAEL TADEU FRAGA DE FARIA ZANANI**, Técnico de Laboratório, matrícula SIAPE nº 2264363.

**II - Constituir**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, **Comissão de Inquérito** que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individuados:

a) **ANTONIO VICENTE MACHADO**, Técnico em Contabilidade, matrícula SIAPE nº 1945313, como Presidente;

b) **SANDRA CRISTINA COELHO LOPES**, Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº 1097712, como membro;

**III - A Comissão adotará o procedimento sumário** a que se refere o art. 140 da Lei nº 8.112/90.

**IV - Fixar**, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor



|                     |        |
|---------------------|--------|
| Classif. documental | 025.11 |
|---------------------|--------|

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 20501-1003 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 64.706 de 8 de agosto de 2019.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.077331/2019-67,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** aposentadoria voluntária a **ENEIDA DA SILVA LUNDGREN**, matrícula SIAPE nº 629900, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, código 701233, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, código de vaga 239392, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 14% (catorze por cento).

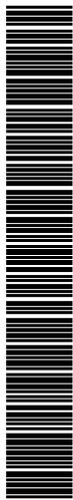
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 20781-9600 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

|                            |        |
|----------------------------|--------|
| <i>Classif. documental</i> | 026.13 |
|----------------------------|--------|



UFFPOR201964706A

**PORTARIA N.º 64.722 de 8 de agosto de 2019.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.043172/2016-54,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** aposentadoria voluntária a **CLAUDIO ROBERTO MARQUES GURGEL**, matrícula SIAPE nº 2051586, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Titular, Nível 01, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, código de vaga 240726, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 04% (quatro por cento), com a Retribuição por Titulação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 20751-2719 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

|                            |        |
|----------------------------|--------|
| <i>Classif. documental</i> | 026.13 |
|----------------------------|--------|



**PORTARIA Nº 64.724 de 8 de agosto de 2019**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.040658/2019-83,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** aposentadoria voluntária a **CLAUDIA MARIA ROMANO DE SOUSA**, matrícula SIAPE nº 310782, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 01, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, código de vaga 238597, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 10% (dez por cento), com a Retribuição por Titulação.

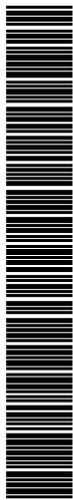
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 20714-9086 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

|                            |        |
|----------------------------|--------|
| <i>Classif. documental</i> | 026.13 |
|----------------------------|--------|



UFFPOR201964724A

**PORTARIA N.º 64.725 de 8 de agosto de 2019.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.078995/2018-62,

**RESOLVE:**

Art.1º **Conceder** aposentadoria voluntária a **ROSANGELA DE MATTOS PEREIRA**, matrícula SIAPE n.º 653790, ocupante do cargo de Enfermeiro-Área, código 701029, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/05, código de vaga 238700, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 15% (quinze por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N.º: 20753-1967 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

|                     |        |
|---------------------|--------|
| Classif. documental | 026.13 |
|---------------------|--------|



UFFPOR201964725A

**PORTARIA N.º 64.746 de 9 de agosto de 2019.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional, da Escola de Governança em Gestão Pública,

**RESOLVE:**

Art.1º **Conceder** a PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, nos termos do § 1º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, pela Portaria MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e pela Norma de Serviço de nº 580, de 10 de outubro de 2006, retificada pela norma de Serviço de nº 586, de 14 de dezembro de 2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro do ano em curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 20877-6971 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

|                     |        |
|---------------------|--------|
| Classif. documental | 023.03 |
|---------------------|--------|



UFFP0R201964746A

Universidade Federal Fluminense  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas  
Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional

## ANEXO I

Referência **PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL** (parágrafo 1º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005)

| Nº | Nº Processo          | Nome do Servidor                      | SIAPE   | Cargo                            | NCI | do Nível | p/ Nível | Vigência   |
|----|----------------------|---------------------------------------|---------|----------------------------------|-----|----------|----------|------------|
| 01 | 23069.154203/2019-44 | Adriana Lima Barbosa                  | 1923244 | Odontólogo                       | E   | I        | II       | 30/07/2019 |
| 02 | 23069.157035/2019-49 | Álvaro de Rezende Teixeira            | 1948227 | Técnico em Anatomia e Necropsia  | D   | I        | II       | 03/08/2019 |
| 03 | 23069.156954/2019-03 | Ana Cristina de Souza Pires Dias      | 2144444 | Assistente em Administração      | D   | III      | IV       | 01/08/2019 |
| 04 | 23069.155284/2019-08 | Ana Lucia Simões dos Santos Martins   | 2148272 | Auxiliar em Administração        | C   | III      | IV       | 30/07/2019 |
| 05 | 23069.156667/2019-95 | Angélica Matos Ferreira               | 2117563 | Bibliotecário-Documentalista     | E   | II       | III      | 23/07/2019 |
| 06 | 23069.157066/2019-08 | Cecília Ribeiro Martins               | 2999406 | Assistente em Administração      | D   | I        | II       | 01/08/2019 |
| 07 | 23069.156203/2019-89 | Celso Souza Geremias                  | 2287960 | Assistente em Administração      | D   | I        | II       | 01/08/2019 |
| 08 | 23069.156708/2019-43 | Charles de Carvalho Pessoa            | 2001674 | Técnico em Assuntos Educacionais | E   | II       | III      | 23/07/2019 |
| 09 | 23069.157065/2019-55 | Daniel Jorge Luiz                     | 2998441 | Assistente em Administração      | D   | I        | II       | 01/08/2019 |
| 10 | 23069.157266/2019-52 | Diego Jorge Machado Franco            | 2027972 | Assistente em Administração      | D   | I        | II       | 05/08/2019 |
| 11 | 23069.156702/2019-76 | Fabiana da Conceição Pereira Carvalho | 2309568 | Assistente em Administração      | D   | II       | III      | 23/07/2019 |
| 12 | 23069.156679/2019-10 | Grasiella Ribeiro Monteiro Pessanha   | 2146311 | Assistente em Administração      | D   | III      | IV       | 22/07/2019 |
| 13 | 23069.157015/2019-78 | Karina Gomes Salgueiro                | 2427109 | Assistente em Administração      | D   | I        | II       | 30/07/2019 |
| 14 | 23069.155543/2019-92 | Lana Teixeira de Oliveira Gomes       | 2141783 | Assistente em Administração      | D   | I        | II       | 29/07/2019 |
| 15 | 23069.156951/2019-61 | Lilian Moraes dos Santos              | 1756167 | Nutricionista - Habilitação      | E   | II       | III      | 31/07/2019 |
| 16 | 23069.156704/2019-65 | Luana Maria de Aguiar Silva Roboredo  | 1732677 | Técnico em Assuntos Educacionais | E   | I        | II       | 24/07/2019 |
| 17 | 23069.156860/2019-26 | Magda Alves de Medeiros               | 2993167 | Assistente em Administração      | D   | I        | II       | 26/07/2019 |
| 18 | 23069.156249/2019-06 | Marcela Cristina de Oliveira Gatti    | 1476449 | Técnico em Enfermagem            | D   | II       | III      | 15/07/2019 |

|    |                      |                              |         |                              |   |     |     |            |
|----|----------------------|------------------------------|---------|------------------------------|---|-----|-----|------------|
| 19 | 23069.157110/2019-71 | Marcelo Antonio da Silva     | 2427073 | Assistente em Administração  | D | I   | II  | 01/08/2019 |
| 20 | 23069.155893/2019-59 | Maria Dalva Pereira de Souza | 2265671 | Bibliotecário-Documentalista | E | I   | II  | 06/08/2019 |
| 21 | 23069.155167/2018-55 | Silvana César                | 1064435 | Auxiliar de Enfermagem       | C | I   | II  | 02/08/2019 |
| 22 | 23069.155859/2019-84 | Sumaya Mário Nosoline        | 1978166 | Técnico em Agropecuária      | D | III | IV  | 23/07/2019 |
| 23 | 23069.157267/2019-05 | Vanessa Tiba Bühlmann        | 1304756 | Assistente em Administração  | D | II  | III | 05/08/2019 |

**PORTARIA N.º 64.749 de 9 de agosto de 2019.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.157243/2019-48,

**RESOLVE:**

Art.1º **Exonerar**, a pedido, o servidor **JORGE ANTONIO PESSANO DE LIMA**, do cargo de Assistente de Direção e Produção, matrícula SIAPE n.º 438709, código de vaga 345975, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **05/08/2019**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR201964749A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 20832-9449 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

|                     |        |
|---------------------|--------|
| Classif. documental | 023.12 |
|---------------------|--------|

**PORTARIA N.º 64.750 de 9 de agosto de 2019.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.156397/2019-12,

**RESOLVE:**

Art.1º **Declarar** vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Assistente em Administração, ocupado pelo servidor **THIAGO PESSANHA ZUCARINO**, matrícula SIAPE n.º 2144459, código de vaga 303252, **a partir de 30/07/2019**, tendo em vista a posse no cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, nesta Universidade, ressalvando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR201964750A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 20819-8891 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

|                     |        |
|---------------------|--------|
| Classif. documental | 023.12 |
|---------------------|--------|

**PORTARIA N.º 64.751 de 9 de agosto de 2019.**

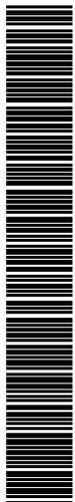
**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.156710/2019-12,

RESOLVE:

Art.1º **Declarar vago**, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, ocupado pelo servidor **EDIL D' AGUILA ROCHA**, matrícula SIAPE n.º 2998947, código de vaga 234627, **a partir de 01/08/2019**, tendo em vista a posse no cargo de Analista de Tecnologia da Informação, nesta Universidade, ressalvando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR201964751A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 20779-7130 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

|                            |        |
|----------------------------|--------|
| <i>Classif. documental</i> | 023.12 |
|----------------------------|--------|

**PORTARIA N.º 64.752 de 9 de agosto de 2019.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.156870/2019-61,

**RESOLVE:**

Art.1º **Declarar vago**, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Assistente em Administração, ocupado pela servidora **ROBERTA SCHMIDT CUNHA**, matrícula SIAPE n.º 2144989, código de vaga 288093, **a partir de 30/07/2019**, tendo em vista a posse no cargo de Psicólogo/Organizacional e do Trabalho, nesta Universidade, ressalvando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR201964752A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 20741-534 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

|                            |        |
|----------------------------|--------|
| <i>Classif. documental</i> | 023.12 |
|----------------------------|--------|

**PORTARIA N.º 64.753 de 9 de agosto de 2019**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.156448/2019-14,

RESOLVE:

Art.1º **Declarar vago**, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Assistente em Administração, ocupado pelo servidor **DIOGO DRUMOND VARGAS**, matrícula SIAPE n.º 2143913, código de vaga 304603, **a partir de 01/08/2019**, tendo em vista a posse no cargo de Administrador, nesta Universidade, ressalvando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR201964753A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 20743-5614 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

|                            |        |
|----------------------------|--------|
| <i>Classif. documental</i> | 023.12 |
|----------------------------|--------|

**PORTARIA N.º 64.754 de 9 de agosto de 2019.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.156346/2019-91,

RESOLVE:

Art.1º **Declarar vago**, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Técnico de Laboratório - Área, ocupado pelo servidor **JULIO CESAR QUEIROZ PENHA**, matrícula SIAPE n.º 1006706, código de vaga 234894, **a partir de 01/08/2019**, tendo em vista a posse no cargo de Médico Veterinário, nesta Universidade, ressalvando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR201964754A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 20746-8492 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

|                     |        |
|---------------------|--------|
| Classif. documental | 023.12 |
|---------------------|--------|

**PORTARIA N.º 64.755 de 9 de agosto de 2019.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.154971/2019-06,

**RESOLVE:**

Art.1º **Exonerar**, a pedido, o servidor **JOSE CARLOS FRANCO DE ABREU FILHO**, do cargo de Professor do Magistério Superior - Associado, matrícula SIAPE n.º 2765395, código de vaga 854810, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **31/07/2019**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR201964755A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 20348-5221 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

|                            |        |
|----------------------------|--------|
| <i>Classif. documental</i> | 023.12 |
|----------------------------|--------|

**PORTARIA N.º 64.756 de 9 de agosto de 2019.**

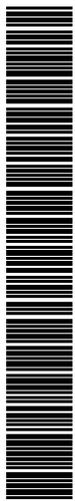
**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.156772/2019-24,

RESOLVE:

Art.1º **Declarar vago**, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Assistente em Administração, ocupado pelo servidor **PHELIPE AUGUSTO MARINS**, matrícula SIAPE n.º 2259924, código de vaga 236474, **a partir de 25/07/2019**, tendo em vista a posse no cargo de Administrador, nesta Universidade, ressalvando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR201964756A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 20659-3722 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

|                     |        |
|---------------------|--------|
| Classif. documental | 023.12 |
|---------------------|--------|

**PORTARIA N.º 64.770 de 13 de agosto de 2019.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuição legal e estatutária, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 8.112/90, com base na Portaria Normativa Interministerial nº 22, de 30/04/2007, publicada no D.O.U de 02/05/2007, alterada pela Portaria nº 224 de 23/07/2007, publicada no D.O.U de 24/07/2007, na Portaria do Ministério da Educação nº 1.178 de 05/12/2013, publicada no D.O.U de 06/12/2013, na Portaria Interministerial dos Ministérios da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 313 de 04/08/2015, publicada no D.O.U de 05/08/2015 e o que consta no processo nº 23069.041419/2019-41.

**RESOLVE**

Art.1º Nomear **RAFAEL BRITO DA SILVA** habilitado e classificado em Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº 213/2016, publicado no D.O.U. de 31/08/2016, retificado pelos D.O.U. de 02/09/2016, de 05/09/2016, de 12/09/2016, de 04/04/2017, de 12/04/2017, de 24/04/2017, de 04/05/2017, de 05/05/2017, de 17/05/2017, 25/07/2017, de 26/07/2017 e de 17/05/2018 homologado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa e pelo Edital nº 296/2017, publicado no D.O.U. de 20/12/2017 e retificado pelos D.O.U. de 12/01/2018 e de 24/01/2018, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, nível 1, do Quadro Permanente desta Universidade, para ter exercício no Departamento de Biologia Celular e Molecular do Instituto de Biologia, Área de Conhecimento: Biologia Celular e Molecular e Bioquímica, em regime de Dedicção Exclusiva, no código de vaga nº 233225, decorrente da aposentadoria de **SÍDIO WERDES SOUSA MACHADO**, Portaria nº 64.614, publicada no D.O.U. de 02/08/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor

|                     |       |
|---------------------|-------|
| Classif. documental | 020.5 |
|---------------------|-------|



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N.º: 20914-7152 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 64.771 de 13 de agosto de 2019.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuição legal e estatutária, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 8.112/90, com base na Portaria Normativa Interministerial nº 22, de 30/04/2007, publicada no D.O.U de 02/05/2007, alterada pela Portaria nº 224 de 23/07/2007, publicada no D.O.U de 24/07/2007, na Portaria do Ministério da Educação nº 1.178 de 05/12/2013, publicada no D.O.U de 06/12/2013, na Portaria Interministerial dos Ministérios da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 313 de 04/08/2015, publicada no D.O.U de 05/08/2015 e o que consta no processo nº 23069.041303/2019-10.

**RESOLVE**

Art.1º **Nomear RENATA NUNES JARDIM REIS** habilitada e classificada em Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº 21/2018, publicado no D.O.U. de 26/01/2018, retificado pelos D.O.U. de 30/01/2018, de 05/02/2018, de 21/02/2018, de 18/04/2018, de 24/04/2018, de 11/06/2018, de 19/06/2018 e de 02/07/2018, homologado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa e pelo Edital nº 192/2018, publicado no D.O.U. de 27/06/2018, retificado pelo D.O.U. de 11/07/2018, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, nível 1, do Quadro Permanente desta Universidade, para ter exercício no Departamento de Odontotécnica da Faculdade de Odontologia, Área de Conhecimento: Dentística Restauradora, em regime de Dedicção Exclusiva, no código de vaga nº 236894, decorrente da aposentadoria de **ALEXANDRE DE ARAÚJO LIMA BARCELLOS**, Portaria nº 64.132, publicada no D.O.U. de 14/06/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor

|                            |       |
|----------------------------|-------|
| <i>Classif. documental</i> | 020.5 |
|----------------------------|-------|



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N°: 20904-1911 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 64.772 de 13 de agosto de 2019.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuição legal e estatutária, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 8.112/90, com base na Portaria Normativa Interministerial nº 22, de 30/04/2007, publicada no D.O.U de 02/05/2007, alterada pela Portaria nº 224 de 23/07/2007, publicada no D.O.U de 24/07/2007, na Portaria do Ministério da Educação nº 1.178 de 05/12/2013, publicada no D.O.U de 06/12/2013, na Portaria Interministerial dos Ministérios da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 313 de 04/08/2015, publicada no D.O.U de 05/08/2015 e o que consta no processo nº 23069.041394/2019-85.

**RESOLVE**

Art.1º Nomear **MARCELO JOSÉ PINHEIRO GUEDES DE UZEDA** habilitado e classificado em Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº 213/2016, publicado no D.O.U. de 31/08/2016, retificado pelos D.O.U. de 02/09/2016, de 05/09/2016, de 12/09/2016, de 04/04/2017, de 12/04/2017, de 24/04/2017, de 04/05/2017, de 05/05/2017, de 17/05/2017, 25/07/2017, de 26/07/2017 e de 17/05/2018 homologado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa e pelo Edital nº 296/2017, publicado no D.O.U. de 20/12/2017 e retificado pelos D.O.U. de 12/01/2018 e de 24/01/2018, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, nível 1, do Quadro Permanente desta Universidade, para ter exercício no Departamento de Odontoclínica da Faculdade de Odontologia, Área de Conhecimento: Cirurgia Buco-Maxilo-Facial, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no código de vaga nº 235809, decorrente da aposentadoria de **LUIS EDUARDO LAVIGNE PARANHOS QUINTANILHA**, Portaria nº 64.375, publicada no D.O.U. de 15/07/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor

|                     |       |
|---------------------|-------|
| Classif. documental | 020.5 |
|---------------------|-------|



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 20912-3060 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 64.773 de 13 de agosto de 2019.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuição legal e estatutária, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 8.112/90, com base na Portaria Normativa Interministerial nº 22, de 30/04/2007, publicada no D.O.U de 02/05/2007, alterada pela Portaria nº 224 de 23/07/2007, publicada no D.O.U de 24/07/2007, na Portaria do Ministério da Educação nº 1.178 de 05/12/2013, publicada no D.O.U de 06/12/2013, na Portaria Interministerial dos Ministérios da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 313 de 04/08/2015, publicada no D.O.U de 05/08/2015 e o que consta no processo nº 23069.050647/2018-21.

**RESOLVE**

Art.1º Nomear **ERIKA ELIZABETH VIEIRA FRAZÃO** habilitada e classificada em Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº 165/2018, publicado no D.O.U. de 11/06/2018, retificado pelos D.O.U. de 13/06/2018 e de 19/06/2018, homologado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa e pelo Edital nº 124/2019, publicado no D.O.U. de 08/04/2019, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, nível 1, do Quadro Permanente desta Universidade, para ter exercício no Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento da Faculdade de Educação, Área de Conhecimento: Relações Étnico-Raciais nas Escolas, em regime de Dedicção Exclusiva, no código de vaga nº 235457, decorrente da posse em outro cargo inacumulável de **MYLENE CRISTINA SANTIAGO**, Portaria nº 60.642, publicada no D.O.U. de 05/02/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**  
Reitor

|                            |       |
|----------------------------|-------|
| <i>Classif. documental</i> | 020.5 |
|----------------------------|-------|



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 20911-1687 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 64.774 de 13 de agosto de 2019.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuição legal e estatutária, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 8.112/90, com base na Portaria Normativa Interministerial nº 22, de 30/04/2007, publicada no D.O.U de 02/05/2007, alterada pela Portaria nº 224 de 23/07/2007, publicada no D.O.U de 24/07/2007, na Portaria do Ministério da Educação nº 1.178 de 05/12/2013, publicada no D.O.U de 06/12/2013, na Portaria Interministerial dos Ministérios da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 313 de 04/08/2015, publicada no D.O.U de 05/08/2015 e o que consta no processo nº 23069.050383/2017-24.

**RESOLVE**

Art.1º **Nomear FELIPE DE OLIVEIRA CASTELO BRANCO** habilitado e classificado em Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº 213/2016, publicado no D.O.U. de 31/08/2016, retificado pelos D.O.U. de 02/09/2016, de 05/09/2016, de 12/09/2016, de 04/04/2017, de 12/04/2017, de 24/04/2017, de 04/05/2017, de 05/05/2017, de 17/05/2017, 25/07/2017, de 26/07/2017 e de 17/05/2018 homologado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa e pelo Edital nº 205/2019, publicado no D.O.U. de 03/07/2019, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, nível 1, do Quadro Permanente desta Universidade, para ter exercício no Departamento de Filosofia do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Área de Conhecimento: Filosofia Política, em regime de Dedicção Exclusiva, no código de vaga nº 238899, decorrente da aposentadoria de **WALZI CONCEIÇÃO SAMPAIO DA SILVA**, Portaria nº 57.376, publicada no D.O.U. de 26/10/2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor

|                            |       |
|----------------------------|-------|
| <i>Classif. documental</i> | 020.5 |
|----------------------------|-------|



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 20910-1838 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 64.775 de 13 de agosto de 2019**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuição legal e estatutária, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 8.112/90, com base na Portaria Normativa Interministerial nº 22, de 30/04/2007, publicada no D.O.U de 02/05/2007, alterada pela Portaria nº 224 de 23/07/2007, publicada no D.O.U de 24/07/2007, na Portaria do Ministério da Educação nº 1.178 de 05/12/2013, publicada no D.O.U de 06/12/2013, na Portaria Interministerial dos Ministérios da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 313 de 04/08/2015, publicada no D.O.U de 05/08/2015 e o que consta no processo nº 23069.022426/2019-43.

**RESOLVE**

Art.1º **Nomear RENATA RAMOS DA SILVA** habilitada e classificada em Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº 212/2017, publicado no D.O.U. de 23/08/2017, retificado pelos D.O.U. de 05/09/2017, de 13/09/2017 e de 02/10/2017, homologado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa e pelo Edital nº 58/2018, publicado no D.O.U. de 21/02/2018 e retificado pelos D.O.U. de 22/02/2018 e de 23/02/2018, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, nível 1, do Quadro Permanente desta Universidade, para ter exercício no Departamento de Fundamentos Pedagógicos da Faculdade de Educação, Área de Conhecimento: Filosofia da Educação/Epistemologia das Ciências da Educação, em regime de Dedicção Exclusiva, no código de vaga nº 240527, decorrente da aposentadoria de **PERCIVAL TAVARES DA SILVA**, Portaria nº 64.374, publicado no D.O.U. de 15/06/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor

|                            |       |
|----------------------------|-------|
| <i>Classif. documental</i> | 020.5 |
|----------------------------|-------|



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 20907-8272 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 64.776 de 13 de agosto de 2019.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuição legal e estatutária, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 8.112/90, com base na Portaria Normativa Interministerial nº 22, de 30/04/2007, publicada no D.O.U de 02/05/2007, alterada pela Portaria nº 224 de 23/07/2007, publicada no D.O.U de 24/07/2007, na Portaria do Ministério da Educação nº 1.178 de 05/12/2013, publicada no D.O.U de 06/12/2013, na Portaria Interministerial dos Ministérios da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 313 de 04/08/2015, publicada no D.O.U de 05/08/2015 e o que consta no processo nº 23069.022161/2019-83.

**RESOLVE**

Art.1º **Nomear ADRIANA BARSOTTI VIEIRA** habilitada e classificada em Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº 213/2016, publicado no D.O.U. de 31/08/2016, retificado pelos D.O.U. de 02/09/2016, de 05/09/2016, de 12/09/2016, de 04/04/2017, de 12/04/2017, de 24/04/2017, de 04/05/2017, de 05/05/2017, de 17/05/2017, 25/07/2017, de 26/07/2017 e de 17/05/2018 homologado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa e pelo Edital nº 200/2018, publicado no D.O.U. de 04/07/2018, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, nível 1, do Quadro Permanente desta Universidade, para ter exercício no Departamento de Comunicação Social do Instituto de Artes e Comunicação Social, Área de Conhecimento: Teorias, Técnicas e Práticas do Jornalismo, em regime de Dedicção Exclusiva, no código de vaga nº 233885, decorrente da aposentadoria de **JOÃO BAPTISTA DE ABREU JUNIOR**, Portaria nº 64.156, publicado no D.O.U. de 18/06/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor

|                     |       |
|---------------------|-------|
| Classif. documental | 020.5 |
|---------------------|-------|



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 20905-9740 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 64.790 de 14 de agosto de 2019.**

Concessão de Adicional de Insalubridade  
(Grau Médio)

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON n.º 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor(es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

Relação de Servidores lotados na **UORG 1545 - DEP.DE FORM. ESPECÍFICA-NOVA FRIBURGO**

| NOME  | SIAPE   | CARGO                            | INÍCIO DA CONCESSÃO |
|---|---------|----------------------------------|---------------------|
| ALESSANDRA AREAS E SOUZA  | 1671763 | PROFESSOR DO MAGISTERIO SUP      | 01/01/2019          |
| ANDRÉA VIDEIRA ASSAF  | 2090754 | PROFESSOR DO MAGISTERIO SUP      | 01/01/2019          |
| ÂNGELA MARIA DO COUTO MARTINS   | 2649260 | PROFESSOR DO MAGISTERIO SUP      | 01/01/2019          |
| <small>CINTHYA CRISTINA GOMES</small><br>ANGELA SCARPARO CALDO TEIXEIRA | 1714732 | PROFESSOR DO MAGISTERIO SUP      | 01/01/2019          |
| BRUNA LAVINAS SAYED PICCIANI  | 2123553 | PROFESSOR DO MAGISTERIO SUP      | 01/01/2019          |
| CAMILA HEITOR CAMPOS  | 1258025 | PROFESSOR DO MAGISTERIO SUP      | 01/01/2019          |
| VARGAS  | 2190198 | PROFESSOR MAGISTÉRIO SUP         | 01/01/2019          |
| EDUARDO SEIXAS CARDOSO  | 1186861 | PROFESSOR MAGISTERIO SUP         | 01/01/2019          |
| ELIZANGELA CRUVINEL ZUZA  | 2361172 | PROFESSOR DO MAGISTERIO SUP      | 01/01/2019          |
| FÁBIO RENATO PEREIRA ROBLES   | 1793797 | PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR | 01/01/2019          |
| FERNANDA VOLPE DE ABREU   | 3177423 | PROFESSOR MAGISTÉRIO SUP         | 01/01/2019          |
| FLÁVIA MAIA SILVEIRA  | 1595096 | PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR    | 01/01/2019          |

|                     |         |
|---------------------|---------|
| Classif. documental | 024.134 |
|---------------------|---------|

|  |         |                             |            |
|--|---------|-----------------------------|------------|
| HERNANDO VALENTIM DA<br>ROCHA JÚNIOR         | 1534303 | PROFESSOR MAGISTÉRIO SUP    | 01/01/2019 |
| ISIS ANDRÉA VENTURINI POLA<br>POIATE         | 1767760 | PROFESSOR MAGISTÉRIO SUP    | 01/01/2019 |
| JOSÉ EDUARDO<br>VASCONCELLOS<br>AMARANTE     | 2203315 | PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUP | 01/01/2019 |
| JULIANA TRISTÃO WERNECK                      | 1257990 | PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUP | 01/01/2019 |
| KARLA BIANCA FERNANDES<br>DA<br>COSTA FONTES | 2616827 | PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUP | 01/01/2019 |
| LUÍS EDUARDO CARNEIRO<br>CAMPOS              | 2649288 | PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUP | 01/01/2019 |
| LUIZ AUGUSTO DA COSTA<br>POUBEL              | 2584416 | PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUP | 01/01/2019 |
| LUIZ MOTA MENDES                             | 1767524 | PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUP | 01/01/2019 |
| MARCELO GOMES DA SILVA                       | 1765663 | PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUP | 01/01/2019 |
| MÁRCIA REJANE THOMAS<br>CANABARRO ANDRADE    | 1055128 | PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUP | 01/01/2019 |
| MARCOS DE OLIVEIRA<br>BARCELEIRO             | 1580928 | PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUP | 01/01/2019 |
| MARIA CAROLINA DE LIMA<br>JACY MONTEIRO BARK | 1318959 | PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUP | 01/01/2019 |
| MARIA ISABEL BASTOS<br>VALENTE               | 2210405 | PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUP | 01/01/2019 |
| MARLUS ROBERTO<br>RODRIGUES<br>CAJAZEIRA     | 2563186 | PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUP | 01/01/2019 |
| MAURÍCIO SANTA CECILIA                       | 1672279 | PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUP | 01/01/2019 |
| MICHELLE MIKHAEL AMMAR                       | 2413090 | PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUP | 01/01/2019 |
| PRISCILA PAIVA PORTERO                       | 1744413 | PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUP | 01/01/2019 |
| RENATA FERRAILOLO GUEIROS                    | 2146220 | PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUP | 01/01/2019 |
| RENATA XIMENES LINS                          | 2140496 | PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUP | 01/01/2019 |
| RICARDO HIDALGO                              | 1740051 | PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUP | 01/01/2019 |
| ROBERTA BARCELOS<br>PEREIRA<br>DE SOUZA      | 1768757 | PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUP | 01/01/2019 |
| ROGÉRIO FULGENCIO<br>PINHEIRO                | 1329645 | PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUP | 01/01/2019 |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 20908-7928 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 64.792 de 14 de agosto de 2019.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o constante no Processo n.º 23069.006760/2019-50;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Dispensar FABIANNE MANHÃES MACIEL**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º 1996785, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Coordenadora pro tempore do Curso de Graduação em Direito em Macaé**, do Instituto de Ciências da Sociedade - campus Macaé, designada pela Portaria n.º. 63.897 de 23/05/2019, publicada no D.O.U. de 24/05/2019. **FCC**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR201964792A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 20934-1802 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

|                            |        |
|----------------------------|--------|
| <i>Classif. documental</i> | 023.12 |
|----------------------------|--------|

**PORTARIA Nº 64.793 de 14 de agosto de 2019.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que consta no processo nº 23069.006760/2019-50,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Designar FERNANDA ANDRADE ALMEIDA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1576861, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para, na qualidade de **Decana**, exercer a função de **Coordenadora pro tempore** do **Curso de Graduação em Direito em Macaé**, do Instituto de Ciências da Sociedade - campus Macaé.

Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR

|                            |        |
|----------------------------|--------|
| <i>Classif. documental</i> | 023.14 |
|----------------------------|--------|



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 20935-1802 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 64.814 de 14 de agosto de 2019**

Cria Comissão Interna de Conservação de Energia nas diversas áreas da Universidade Federal Fluminense.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e

**CONSIDERANDO** o compromisso da Universidade Federal Fluminense de promover o desenvolvimento sustentável nas diversas áreas de atuação da universidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar medidas que possibilitem a otimização de despesas;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **Criar** Comissão Interna de Conservação de Energia, com o objetivo de estudar, analisar e propor ações para economia de energia elétrica nas diversas áreas de atuação da Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º. **Designar** para compor a referida Comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

**FABIO BARBOZA PASSOS**, SIAPE 6310633, Professor do Magistério Superior Titular, Vice-Reitor;

**MARIO AUGUSTO RONCONI**, SIAPE 308251, Professor do Magistério Superior - Adjunto, Superintendente de Operações e Manutenção;

**VERA LUCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS**, SIAPE 6308377, Pró-Reitora de Administração;

**DANIEL DE ALMEIDA SILVA**, SIAPE 1759897, Arquiteto e Urbanista, Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio;

**HUMBERTO TEIXEIRA**, SIAPE 6305812, Engenheiro-Área, Chefe da Divisão de Manutenção de Bens e Imóveis;

**PAULO ROBERTO DUAILIBE MONTEIRO**, SIAPE 308245, Professor do Magistério Superior-Associado, Departamento de Engenharia Elétrica;

**DEISE FARIA NUNES**, SIAPE 1672156, Secretária Executiva, Presidente da Comissão Permanente de Sustentabilidade;

**JOÃO MARCEL FANARA CORREA**, SIAPE 1076836, Desenhista-Projetista, Superintendente de Comunicação Social;

**LUIS FELIPE DA COSTA SANTOS**, SIAPE 2461853, Contador, Coordenador da Coordenação de Contabilidade, da Divisão de Análise Contábil.

**IGOR DE ASSUMPÇÃO MELLO**, Matrícula UFF 114038018, discente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço desta Universidade.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor

|                            |       |
|----------------------------|-------|
| <i>Classif. documental</i> | 011.1 |
|----------------------------|-------|



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 20918-1060 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**GABR, em 14/08/2019**

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência subdelegada pela Portaria MEC 404, de 23/04/2009, AUTORIZA O AFASTAMENTO NO EXTERIOR de:

**CAROLINA NASCIMENTO SPIEGEL**, Professor do Magistério Superior, para intercambio na University of Kentucky, em Lexington, Estados Unidos, de 13/09 a 17/10/2019, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art. 1º - V. (Proc. 23069.156644/2019-81).

**ISABEL DE PAULA ANTUNES DAVID**, Professor do Magistério Superior, para participar do "Seminario Medidas estructurales para la prevención de obesidad", em Santiago, Chile, de 20 a 22/08/2019, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art. 1º, §1º. (Proc. 23069.157424/2019-74).

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

#####

Publique-se

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ

Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####

**PROGEPE, em 13/08/2019**

No uso da competência subdelegada pela Resolução CEPEX 561/2016 e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS de:

**VALTER DO CARMO CRUZ**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Geografia (GGE), para Pós-doutorado, no Programa de Pós-graduação em Geografia da Universidade Federal do Paraná (UFPR), em Curitiba - PR, de 12/08/2019 a 11/08/2020, com ônus limitado. (Proc. 23069.155008/2019-31).

**WELLINGTON RODRIGO DOS SANTOS CASEMIRO**, Técnico de Laboratório da Faculdade de Odontologia (CMO), para Mestrado Profissional em Metrologia e Qualidade, no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), em Duque de Caxias – RJ, de 12/08 a 31/12/2019, com ônus limitado. (Proc. 23069.156705/2019-18).

**Suspensão:**

SUSPENDO, de 22 a 28/07/2019, a autorização de afastamento no País de **FERNANDA FOCHI NOGUEIRA INFRAN**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Ciências Humanas de Santo Antonio de Pádua (PCH), para Pós-Doutorado na UFRJ, com ônus limitado, publicada no BS-UFF nº 230, de 27/12/2018, Seção II, p. 09, por motivo de autorização de afastamento no Exterior, para participar do Congresso Internacional CIEG II, em Lisboa, Portugal, com ônus limitado, publicada no DOU nº 131, de 10/07/2019, Seção 2, p. 28. (Proc. 23069.157598/2018-56).

MARIANA CRISTINA MONTEIRO MILANI

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

Publique-se

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ

Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####

**PROGEPE, em 12/08/2019**

No uso da competência subdelegada pela Resolução CEPEX 561/2016 e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS de:

**Prorrogação:**

**CLAUDIA MARIA RODRIGUES DE SOUZA**, Contadora lotada na Auditoria Técnica (AT) do Conselho de Curadores, para Mestrado em Economia e Gestão Empresarial, na Universidade Cândido Mendes, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, de 01/05/2019 a 31/07/2019, com ônus limitado. (Proc. 23069.051128/2017-07).

**Cancelamento:**

CANCELO, a partir de 12/08/2019, a autorização de afastamento no País publicada no BS-UFF nº 056, de 26/03/2019, Seção 2, p. 053, referente a **CAROLINA SILVEIRA ROCHA MACHADO**, Assistente em Administração da Gerência de Planejamento do Hospital Universitário Antonio Pedro (UPLAN/HUAP), por motivo de aprovação no concurso público da UFF e posse. (Proc. 23069.077296/2015-52).

CANCELO, a partir de 12/08/2019, a autorização de afastamento no País publicada no BS-UFF nº 059, de 03/04/2018, Seção 2, p. 044, referente a **FLÁVIO QUEIROZ HENRIQUES**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Odontotécnica (MOT), por motivo de retorno às atividades laborais (Proc. 23069.040648/2018-67).

CANCELO, a partir de 08/07/2019, a autorização de afastamento no País publicada no BS-UFF nº 102, de 09/06/2017, Seção II, p. 013, referente a **TATIANE FLOR COELHO DE SOUZA BREVES BEILER**, Odontólogo da Seção Odontológica, Divisão de Assistência à Saúde, Coordenação de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (SOD/DAS/CASQ/PROGEPE), por motivo de aprovação na defesa de tese e retorno às atividades laborais (Proc.23069.005192/2017-16).

MARIANA CRISTINA MONTEIRO MILANI  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas  
#####

Publique-se

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ  
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação  
#####

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES****Nº 242 /2019**

DATA: 29/07/2019

SETOR: SCAP/DAP

PROCESSO: 23069.0006180/2019-62

INTERESSADO: **ALICE GALVÃO DO RIO APA CALHEIROS**

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

DECISÃO: GAR, em

Autorizo a alteração da jornada de trabalho, a partir de **01/08/2019**, em conformidade com a Medida Provisória nº. 2.174-28, de 24/08/2001, de 40 para 30 horas do (a) servidor (a), **ALICE GALVÃO DO RIO APA CALHEIROS** ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, matrícula SIAPE nº 1756002, lotada no DGLD/CPD. **Antonio Claudio Lucas da Nóbrega . REITOR**

Publique-se

THAÍSA NUNES FERREIRA

Diretora do Departamento de Administração de Pessoal

#####

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES****Nº 243 /2019**

DATA: 29/07/2019

SETOR: SCAP/DAP

PROCESSO: 23069.041136/2019-07

INTERESSADO: **VIVIAN LENG RUBER NEPOMUCENO DE ARAUJO**

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

DECISÃO: GAR, em

Autorizo a alteração da jornada de trabalho, a partir de **01/09/2019**, em conformidade com a Medida Provisória nº. 2.174-28, de 24/08/2001, de 40 para 30 horas do (a) servidor (a) **VIVIAN LENG RUBER NEPOMUCENO DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 1860773, lotada no Superintendência de Tecnologia da Informação. **Antonio Claudio Lucas da Nóbrega. REITOR**

Publique-se

THAÍSA NUNES FERREIRA

Diretora do Departamento de Administração de Pessoal

#####

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES****Nº 244/2019**

DATA: 29/07/2019

SETOR: SCAP/DAP

PROCESSO: 23069.022167/2019-51

INTERESSADO: **ROBERTA PIMENTEL DOS SANTOS GAMA**

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

DECISÃO: GAR, em

Autorizo a alteração da jornada de trabalho, a partir de **01/08/2019**, em conformidade com a Medida Provisória nº. 2.174-28, de 24/08/2001, de 40 para 30 horas do (a) servidor (a), **ROBERTA PIMENTEL DOS SANTOS GAMA**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, matrícula SIAPE nº 147485, lotada no DPM/SAEN. **Antonio Claudio Lucas da Nóbrega. REITOR**

Publique-se

**THAÍSA NUNES FERREIRA**  
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal  
#####

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES****Nº 266/2019**

DATA: 29/07/2019

SETOR: SCAP/DAP

PROCESSO: 23069.041177/2019-95

INTERESSADO: **GLORIA MARIA DE PAULA OLIVEIRA DAMASCENO**

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

DECISÃO: GAR, em

Autorizo a alteração da jornada de trabalho, a partir de **01/08/2019**, em conformidade com a Medida Provisória nº. 2.174-28, de 24/08/2001, de 40 para 30 horas do (a) servidor (a), **GLORIA MARIA DE PAULA OLIVEIRA DAMASCENO**, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 1464242, lotada no GGSI/STI. **Antonio Claudio Lucas da Nóbrega**. REITOR

Publique-se

**THAÍSA NUNES FERREIRA**

Diretora do Departamento de Administração de Pessoal

#####

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES****Nº 267/2019**

DATA: 30/07/2019  
SETOR: SCAP/DAP  
PROCESSO: 23069.005639/2019-19  
INTERESSADO: ALAIN C. COSTA BRAGA  
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA  
DECISÃO: GAR, em

Autorizo a alteração da jornada de trabalho, a partir de **01/08/2019**, em conformidade com a Medida Provisória nº. 2.174-28, de 24/08/2001 e art. 20 da Instrução Normativa nº 2, de 12/09/2018, republicada em 21/09/2018, **de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas**, do(a) servidor(a) **ALAIN C. COSTA BRAGA**, matrícula SIAPE nº **1838268**, lotada no(a) **SAA/DAP**. **Antonio Claudio Lucas da Nóbrega**. REITOR

Publique-se

THAÍSA NUNES FERREIRA  
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal  
#####

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES****Nº 320/2019**

DATA: 09/08/2019

SETOR: SCAP/DAP

PROCESSO: 23069.006175/2019-50

INTERESSADO: **ALEXANDRE FERNANDES DA CUNHA**

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

DECISÃO: GAR, em

Autorizo a alteração da jornada de trabalho, a partir de **01/09/2019**, em conformidade com a Medida Provisória nº. 2.174-28, de 24/08/2001 e art. 20 da Instrução Normativa nº 2, de 12/09/2018, republicada em 21/09/2018, **de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas**, do(a) servidor(a) **ALEXANDRE FERNANDES DA CUNHA**, matrícula SIAPE nº **1661077**, lotado(a) no(a) **Instituto de Humanidades e Saúde. Antonio Claudio Lucas da Nóbrega. REITOR**

Publique-se

**THAÍSA NUNES FERREIRA**

Diretora do Departamento de Administração de Pessoal

#####

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES****Nº 321/2019**

DATA: 09/08/2019

SETOR: SCAP/DAP

PROCESSO: 23069.022155/2019-26

INTERESSADO: **ISABELLA BACELLAR BRANDÃO GUIMARÃES**

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

DECISÃO: GAR, em

Autorizo a alteração da jornada de trabalho, a partir de **01/09/2019**, em conformidade com a Medida Provisória nº. 2.174-28, de 24/08/2001 e art. 20 da Instrução Normativa nº 2, de 12/09/2018, republicada em 21/09/2018, **de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas**, do(a) servidor(a) ISABELLA BACELLAR BRANDÃO GUIMARÃES, matrícula SIAPE nº **2308507**, lotada no(a) **DDP/CEA/SAEP**.  
**Antonio Claudio Lucas da Nóbrega**. REITOR

Publique-se

THAÍSA NUNES FERREIRA  
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal  
#####

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES**

Nº 322/2019

DATA: 09/08/2019

SETOR: SCAP/DAP

PROCESSO: 23069.041253/2019-62

INTERESSADO: **TATIANA BARBOZA COSTA FERREIRA**

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

DECISÃO: GAR, em

Autorizo a alteração da jornada de trabalho, a partir de **01/09/2019**, em conformidade com a Medida Provisória n.º. 2.174-28, de 24/08/2001 e art. 20 da Instrução Normativa n.º 2, de 12/09/2018, republicada em 21/09/2018, **de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas**, do(a) servidor(a) TATIANA BARBOZA COSTA FERREIRA, matrícula SIAPE n.º **1636181**, lotada no(a) **Seção de Sistemas e Recursos Humanos. Antonio Claudio Lucas da Nóbrega. REITOR**

Publique-se

THAÍSA NUNES FERREIRA  
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal  
#####

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES****Nº 323/2019**

DATA: 09/08/2019

SETOR: SCAP/DAP

PROCESSO: 23069.022210/2019-88

INTERESSADO: **JÚLIA EMMERICK SEABRA**

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

DECISÃO: GAR, em

Autorizo a alteração da jornada de trabalho, a partir de **01/09/2019**, em conformidade com a Medida Provisória n.º. 2.174-28, de 24/08/2001 e art. 20 da Instrução Normativa n.º 2, de 12/09/2018, republicada em 21/09/2018, **de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas**, do(a) servidor(a) **JÚLIA EMMERICK SEABRA**, matrícula SIAPE n.º **2423194**, lotada no(a) **Divisão de Desenvolvimento de Projetos da CEA. Antonio Claudio Lucas da Nóbrega. REITOR**

Publique-se

**THAÍSA NUNES FERREIRA**

Diretora do Departamento de Administração de Pessoal

#####

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES**

**Nº 324/2019**

DATA: 09/08/2019  
SETOR: SCAP/DAP  
PROCESSO: 23069.005843/2019-21  
INTERESSADO: **CELMA LOPES BATISTA**  
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA  
DECISÃO: GAR, em

Autorizo a alteração da jornada de trabalho, a partir de **01/09/2019**, em conformidade com a Medida Provisória nº. 2.174-28, de 24/08/2001 e art. 20 da Instrução Normativa nº 2, de 12/09/2018, republicada em 21/09/2018, **de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas**, do(a) servidor(a) **CELMA LOPES BATISTA**, matrícula SIAPE nº **1756002**, lotada no(a) **Divisão de Teatro. Antonio Claudio Lucas da Nóbrega. REITOR**

Publique-se

**THAÍSA NUNES FERREIRA**  
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal  
#####

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES**

**Nº 325/2019**

DATA: 09/08/2019

SETOR: SCAP/DAP

PROCESSO: 23069.006054/2019-16

INTERESSADO: **FELIPE SANTOS DA CRUZ**

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

DECISÃO: GAR, em

Autorizo a alteração da jornada de trabalho, a partir de **01/09/2019**, em conformidade com a Medida Provisória nº. 2.174-28, de 24/08/2001 e art. 20 da Instrução Normativa nº 2, de 12/09/2018, republicada em 21/09/2018, **de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas**, do(a) servidor(a) FELIPE SANTOS DA CRUZ, matrícula SIAPE nº **1259847**, lotada no(a) **Seção de Importação e Pesquisa. Antonio Claudio Lucas da Nóbrega. REITOR**

Publique-se

**THAÍSA NUNES FERREIRA**  
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal  
#####

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES****Nº 326/2019**

DATA: 09/08/2019  
SETOR: SCAP/DAP  
PROCESSO: 23069.077984/2019-46  
INTERESSADO: **GISELLE SILVA SALES**  
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA  
DECISÃO: GAR, em

Autorizo a alteração da jornada de trabalho, a partir de **01/09/2019**, em conformidade com a Medida Provisória nº. 2.174-28, de 24/08/2001 e art. 20 da Instrução Normativa nº 2, de 12/09/2018, republicada em 21/09/2018, **de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas**, do(a) servidor(a) **GISELLE SILVA SALES**, matrícula SIAPE nº **1510426**, lotada no(a) **Setor de Hemoterapia. Antonio Claudio Lucas da Nóbrega. REITOR**

Publique-se

**THAÍSA NUNES FERREIRA**  
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal  
#####

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES****Nº 327/2019**

DATA: 09/08/2019

SETOR: SCAP/DAP

PROCESSO: 23069.011205/2019-40

INTERESSADO: **IZAQUE JERÔNIMO COSTA JÚNIOR**

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

DECISÃO: GAR, em

Autorizo a alteração da jornada de trabalho, a partir de **01/08/2019**, em conformidade com a Medida Provisória nº. 2.174-28, de 24/08/2001 e art. 20 da Instrução Normativa nº 2, de 12/09/2018, republicada em 21/09/2018, **de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas**, do(a) servidor(a) **IZAQUE JERÔNIMO COSTA JÚNIOR**, matrícula SIAPE nº **1832710**, lotada no(a) **Instituto de Geociências. Antonio Claudio Lucas da Nóbrega. REITOR**

Publique-se

**THAÍSA NUNES FERREIRA**

Diretora do Departamento de Administração de Pessoal

#####

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES CCPP/DAP Nº 274/2019**

**Interessado: Rosana Cruz Mira Silva.**

**Assunto: Auxílio Funeral.**

**Processo nº: 23069.155972/2019-60**

**DECISÃO:** O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a Rosana Cruz Mira Silva na qualidade de cônjuge do ex-servidor Fernando Paulo Silva, cargo de Assistente em Administração desta Universidade falecido em 02/07/2019, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 23 de julho de 2019.

Ubirajara Porto da Silva  
Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, DIRETOR DE DIVISAO**, em 23/07/2019, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR**, em 26/07/2019, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0094919** e o código CRC **FB244BE9**.

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES CCPP/DAP N° 278/2019**

**Interessado: Mylene Lahud Guedes.**

**Assunto: Auxílio Funeral.**

**Processo n°: 23069.156760/2019-08**

**DECISÃO:** O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor, conferidas por meio da Portaria n° 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU n° 232, de 1° de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a Mylene Lahud Guedes na qualidade de filha da ex-servidora Simoni Lahud Guedes, cargo de Professor do Magistério Superior desta Universidade falecido em 17/07/2019, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 226 § 3°, da Lei n° 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 26 de julho de 2019.

Ubirajara Porto da Silva  
Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, DIRETOR DE DIVISÃO**, em 26/07/2019, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR**, em 26/07/2019, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES CCPP/DAP Nº 279/2019**

**Interessado: Claudette Elísea Cordeiro.**

**Assunto: Auxílio Funeral.**

**Processo nº: 23069.156672/2019-06**

**DECISÃO:** O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a Claudette Elísea Cordeiro na qualidade de companheira do ex-servidor Antônio Delfino Júnior, cargo de Professor do Magistério Superior desta Universidade falecido em 17/07/2019, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 26 de julho de 2019.

Ubirajara Porto da Silva

Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, DIRETOR DE DIVISAO**, em 26/07/2019, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR**, em 26/07/2019, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0096058** e o código CRC **990FE012**.

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES CCPP/DAP Nº 280/2019**

**Interessado: Juan Carlo dos Santos Vieira.**

**Assunto: Auxílio Funeral.**

**Processo nº: 23069.156656/2019-13**

**DECISÃO:** O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a Juan Carlo dos Santos Vieira na qualidade de filho do ex-servidor João José Vieira, cargo de Assistente em Administração desta Universidade falecido em 25/05/2019, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 26 de julho de 2019.

Ubirajara Porto da Silva  
Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, DIRETOR DE DIVISAO**, em 26/07/2019, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR**, em 26/07/2019, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no

# SEÇÃO III

## CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE DIREITO DE MACAÉ (MDI) DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE (ICM-MACAÉ)

Biênio 2020/2021

### EDITAL

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL designada pelo Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade (ICM-Macaé) através da DTS ICM N.º. 013 de 29 de Junho de 2019, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução 104/97 – CUV/UFF (RGCE/UFF), TORNA PÚBLICO o processo de consulta à Comunidade Universitária com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do(a) CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE DIREITO DE MACAÉ DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE (ICM-MACAÉ) e RESOLVE expedir as seguintes normas:

#### CAPÍTULO I – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Art. 1º - A Consulta Eleitoral terá como base legal a Resolução 104/97 – CUV/UFF (Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE/UFF), a Decisão CUV/UFF n.º 077/2013, o presente EDITAL e seus anexos I (formulário de registro das chapas) e II (calendário eleitoral).

#### CAPÍTULO II – DA ALISTABILIDADE

Art. 2º - São eleitores:

I - Os professores do quadro permanente da UFF lotados no Departamento de Direito de Macaé (MDI).

II - Os servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UFF lotados no Departamento de Direito de Macaé (MDI).

III – Os alunos do Curso de Graduação em Direito (UFF/ICM-Macaé) inscritos em disciplina(s) no segundo semestre de 2019.

§1º - Não usufruem do direito assegurado no inciso II deste artigo os servidores técnico-administrativos que estiverem em licença sem vencimentos ou à disposição de órgão fora da UFF.

§2º - Não usufruem do direito assegurado no inciso III deste artigo os alunos que estiverem com trancamento de matrícula no segundo semestre de 2019.

Art. 3º - O voto é pessoal, secreto e singular.

#### CAPÍTULO III – DA ELEGIBILIDADE

Art. 4º - É elegível o(a) Professor(a) do quadro permanente da UFF e lotado(a) no Departamento de Direito de Macaé (MDI), exceto aquele(a) que estiver à disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimentos, sem prejuízo de outras condições fixadas no RGCE.

Parágrafo único - Caso eleito, o docente deverá exercer o cargo no regime de tempo integral, nos termos do parágrafo único do art. 30 do RGCE/UFF.

#### CAPÍTULO IV - DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 5º - As chapas completas, compostas de candidatos(as) à Chefe e Subchefe, solicitarão registro à Comissão Eleitoral Local, mediante formulário próprio (2 vias), anexo I do presente Edital, que será protocolado na Secretaria do Departamento de Direito de Macaé (servidora técnico-administrativa ELIANE FREZ ESPINDOLA, matrícula SIAPE nº 2418651), ou, na ausência dela, deverá ser entregue no Protocolo Setorial do ICM-Macaé (servidores técnico-administrativos Jorge Vicente, Carina Baía e Larissa Paes), das 13h às 19h, no prazo constante no presente Edital (anexo II).

Art. 6º - Deverão ser anexados ao requerimento do registro de chapa o(s) comprovante(s) dos requisitos estabelecidos no art. 4º, *caput* deste Edital.

Art. 7º - Compete a Comissão Eleitoral Local:

I - fixar o calendário eleitoral;

II - receber as inscrições dos candidatos e providenciar a publicação da lista dos mesmos no Boletim de Serviço da UFF, no prazo de cinco dias úteis, a contar do término do prazo de inscrição;

III - aceitar ou indeferir o registro das candidaturas, neste último caso justificando sua decisão;

IV - emitir instruções sobre a campanha eleitoral, inclusive quanto à propaganda, de acordo com o Art. 5º do RGCE/UFF bem como a respeito da apuração dos votos;

V - constituir as Mesas Receptoras (MR) e as Mesas Apuradoras (MA), determinando-lhes a localização;

VI - providenciar o material necessário à consulta;

VII - providenciar, com antecedência, listas de votantes com os respectivos locais de votação;

VIII - credenciar fiscais para atuarem junto às MR e às MA;

IX - estabelecer calendário e regras dos debates;

X - proclamar os resultados da consulta, publicando-os no Boletim de Serviço da UFF, no prazo de três dias úteis a partir do final da apuração;

XI - zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas no RGCE/UFF;

XII - aplicar as sanções previstas no RGCE/UFF e deliberar quanto às nulidades do processo eleitoral;

XIII - resolver casos omissos;

Parágrafo único - Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral Local cabe recurso ao Colegiado do ICM-Macaé, com efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, o qual deverá ser convocado extraordinariamente por seu Presidente para, no prazo de cinco dias úteis após a interposição do recurso, deliberar a respeito.

#### CAPÍTULO V - DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 8º - A campanha eleitoral transcorrerá no período definido no anexo II (calendário eleitoral) deste Edital.

Art. 9º - É expressamente vedada a prática de “boca de urna” no recinto onde estiver instalada a Mesa Receptora, nos termos do art. 36 do RGCE.

Art. 10 - A fixação de propaganda eleitoral será restrita aos quadros de avisos do ICM-Macaé.

Art. 11 - Compete à Comissão Eleitoral Local emitir instruções complementares sobre a campanha eleitoral quanto à propaganda, nos termos do inciso IV, do art. 9º, do RGCE;

#### CAPÍTULO VI - DO ESCRUTÍNIO

Art. 12 - Nenhuma pessoa terá direito a mais de um voto na presente consulta eleitoral em função de uma dupla matrícula, seja como servidor (professor ou técnico-administrativo) ou aluno. Nestes casos, ele terá de fazer opção por uma delas a fim de exercer seu direito a voto, comunicando à Comissão Eleitoral correspondente tal opção no mínimo 20 dias antes da data da realização da consulta. Na ausência desse comunicado, no prazo fixado, a Comissão utilizará a matrícula mais antiga.

Art. 13 - A cédula eleitoral deverá conter em sua extremidade superior referência à consulta eleitoral que está sendo realizada e, na parte inferior, os nomes dos candidatos em ordem alfabética, precedidos de um quadrado em branco, onde deverá ser assinalado o voto.

§1º - As cédulas eleitorais terão cores diferenciadas para os segmentos:

I - professores/servidores técnico-administrativos; e

II - discentes

§2º - Nesta consulta eleitoral os servidores técnico-administrativos votarão junto com o segmento dos professores, nos termos do disposto no §2º do art. 20 do RGCE/UFF.

§3º - As cédulas eleitorais serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral Local.

Art. 14 - Será constituída uma Mesa Receptora (MR) que deverá funcionar na entrada do Bloco A da Cidade Universitária de Macaé, nas datas e horários estabelecidos neste edital.

§1º - A Mesa Receptora será constituída de 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice- Presidente, 1 (um) Secretário e 2 (dois) Mesários.

§2º - Todos os integrantes da MR serão requisitados e nomeados pela Comissão Eleitoral Local, de acordo com a necessidade do número de votantes.

§3º - Caberá à Comissão Eleitoral instruir os componentes das MR sobre as normas e procedimentos eleitorais vigentes e providenciar os materiais descritos nos incisos do art. 40 do RGCE.

§4º - Compete ao Vice-Presidente da MR substituir o Presidente da MR, eventualmente, ou em caso de afastamento definitivo.

§5º - As Mesas Receptoras poderão funcionar com três de seus membros sendo indispensável a presença do Presidente ou Vice-Presidente.

§6º - Não poderá participar da MR o cônjuge ou parente até 2º grau, por consanguinidade ou afinidade, de algum candidato.

Art. 15 - Além dos integrantes da MR, só poderão permanecer no recinto o(s) candidato(s), um fiscal de cada concorrente, devidamente credenciado pela Comissão Eleitoral e o votante, durante o tempo necessário para a votação, cabendo à Presidência da MR zelar pelo cumprimento da presente norma.

Art. 16- Votarão em separado os que tiverem sua identidade ou condição de eleitor impugnada por fiscais ou candidatos, ou cujo nome não conste da listagem fornecida por órgão oficial da UFF.

Art. 17 - O eleitor que votar em separado assinará em folha de votação própria, especificando o número da matrícula.

Art. 18 - Na sobrecarta com os votos do eleitor que votar em separado, o Presidente da MR escreverá o nome do eleitor, bem como as razões da votação em separado.

Art. 19 -Compete ao Presidente da MR, além de outras atribuições já relacionadas no RGCE/UFF:

I - Providenciar local adequado para votação que preserve o sigilo do voto;

II - Observar o depósito do voto na urna;

III - Dirimir as dúvidas que vierem a ocorrer;

IV - Manter a ordem no recinto;

V - Rubricar as cédulas de votação.

Art. 20 - Cabe ao Secretário da Mesa Receptora lavrar a ata dos trabalhos durante a realização da votação, mencionando os fatos ocorridos.

Art. 21 - Visando resguardar a boa ordem dos trabalhos, o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna, a MR deverá adotar as providências descritas nos art. 44 do RGCE.

Art. 22 - Ao final do horário estipulado para votação a MR deverá proceder a distribuição de senha para os eleitores presentes. Os eleitores que chegarem no recinto após o final do horário estipulado para votação não terão direito a voto.

Art. 23 - Encerrada a votação pelo Presidente da MR, o que deverá ser dito em voz alta, seguido pela colocação de lacre na urna, nas condições estabelecidas pela alínea g do Art. 44 do RGCE, a MR deverá adotar as seguintes medidas:

I - lavratura da ata do dia, pelo Secretário, assinada por todos os membros da Mesa;

II - inutilização nas listas de todos os espaços não preenchidos pelos participantes, no último dia de eleição.

Art. 24 - Da ata deverão constar, obrigatoriamente:

I - O nome de cada membro da MR e respectivo cargo;

II - O nome de cada fiscal que tenha atuado no local;

III - Breve histórico contendo:

a) número de participantes na(s) lista(s);

b) número de votantes de cada segmento;

c) número de ausentes;

d) número de votantes em separado, especificando o motivo;

e) anotação das impugnações e demais ocorrências.

## CAPÍTULO VII – DA APURAÇÃO

Art. 25 – No primeiro dia útil após o término do segundo dia de votação, a Mesa Receptora (MR) será transformada em Mesa Apuradora (MA), mantendo-se inalterada a sua constituição.

§1º - A MA deverá funcionar nas salas 301/302, do bloco A, da Universidade Federal Fluminense, considerando a indisponibilidade do Auditório Claudio Ulpiano.

Art. 26 - Somente se procederá à abertura de urna depois de verificados o lacre, a folha de ocorrências e as listas dos participantes.

Art. 27 - O trabalho de apuração é público, mas junto às Mesas Apuradoras somente poderão permanecer, além dos escrutinadores, os candidatos e um fiscal de cada concorrente, especialmente credenciado para esse fim.

§1º - Depois de iniciados, os trabalhos de apuração só poderão ser interrompidos por motivo de força maior, onde todos os votos deverão voltar à urna, que deverá ser novamente lacrada.

§2º - Embora a apuração seja pública, o público, de uma maneira geral, deve situar-se a uma certa distância de cada Mesa Apuradora (MA).

§3º - Os trabalhos de apuração serão realizados, exclusivamente, com caneta de tinta vermelha.

§4º - Terminada a contagem dos votos, aplicar-se-ão os pesos fixados no inciso II, do Art. 3º, do RGCE na fórmula “Chefias” apresentada no §4º, do art. 52, do RGCE.

Parágrafo único: O peso do voto docente, em conjunto com o voto dos servidores técnico-administrativos, corresponde a 80% (oitenta por cento) e o do voto discente a 20% (vinte por cento).

Art. 28 - Terminada a apuração será imediatamente preenchido o mapa da mesma, do qual deverão constar:

I - o número de participantes por segmento, separadamente em cada MR;

II - o número de votantes em cada MR, separadamente por segmento;

III - o número de votos válidos, nulos e em branco em cada MR, separadamente por segmento;

IV - o número de votos em separado na MR, por segmento;

V - o somatório dos resultados apurados e a aplicação aos votos válidos, dos pesos correspondentes.

Parágrafo único - Deverá ser distribuída uma cópia do mapa para cada candidato.

Art. 29 - Serão consideradas nulas as urnas que:

I - apresentarem, comprovadamente, sinais de violação, fraude ou má fé;

II - estiverem desacompanhadas das respectivas listas de participantes e folhas de ocorrência;

III - apresentarem o número de votos não coincidente com o número de votantes, desde que este fato influencie no resultado das eleições. Neste caso todos os votos deverão retornar à urna.

Parágrafo único - As urnas consideradas nulas serão lacradas com o material correspondente, e guardadas para efeito de julgamento de recurso ou pedido de impugnação, se for o caso.

Art. 30 - Serão anuladas as cédulas:

I - que não contiverem a autenticação da MR;

II - que estiverem em desacordo com o modelo oficial.

Art. 31 - Serão considerados nulos os votos que:

I - apresentarem rasura de qualquer espécie;

II - apresentarem nome não constante da relação oficial de concorrentes;

III - contiverem caracteres capazes de levar à identificação do participante;

IV - estiverem com mais de um nome assinalado para o mesmo cargo;

V - estiverem assinalados com tinta vermelha.

Art. 32 - A Comissão Eleitoral encerrará as suas atividades quando remeter ao Reitor o relatório da consulta e todo o material relativo à mesma.

Art. 33 - Todo o material eleitoral será guardado até o fim do julgamento do(s) recurso(s), se for o caso.

#### CAPÍTULO VIII – DA FISCALIZAÇÃO

Art. 34 - O candidato poderá solicitar à Comissão Eleitoral o credenciamento de fiscais, no mínimo 3 (três) dias úteis antes das eleições.

§1º - É vedada a presença de fiscal junto à MR de que seja membro o seu cônjuge ou parente até 2º grau, por consanguinidade ou afinidade.

§2º - No que tange aos trabalhos de apuração, cada candidato também terá o direito de solicitar à Comissão Eleitoral Local o credenciamento de fiscais, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da apuração.

§3º - Somente poderá atuar como fiscal aquele que for integrante de um dos segmentos que compõem a UFF.

#### CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 35 - Os pedidos de impugnação obedecerão aos mesmos prazos e condições previstos para os recursos, podendo ser interpostos em qualquer etapa do processo eleitoral.

Parágrafo único - Qualquer participante da consulta tem legitimidade para solicitar impugnação.

Art. 36 - Qualquer candidato, fiscal ou participante é parte legítima para a interposição de recurso junto à instância competente.

Parágrafo único - Na interposição do recurso, o recorrente deverá:

I - encaminhá-lo à instância competente através de petição;

II - observar o prazo recursal estabelecido no RGCE;

III - fundamentar seu pedido;

IV - utilizar linguagem compatível com a vida acadêmica.

Art. 37 - A não observância dos requisitos estabelecidos nos incisos do parágrafo único do Art. 36 deste Edital implicará no não conhecimento do recurso, sem julgamento de mérito.

Art. 38 – As impugnações e os recursos deverão ser protocolados no “Protocolo Setorial do ICM-Macaé” (servidores técnico-administrativos Jorge Vicente, Carina Baía e Larissa Paes), das 13h às 19h.

Art. 39 - O descumprimento das regras estabelecidas, em especial as relativas ao uso da máquina administrativa e ao financiamento, implicará em repreensão oral consignada em ata, censura pública ou impugnação da candidatura pela comissão eleitoral; no caso de impugnação, a decisão caberá ao CUV em reunião extraordinária.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese haverá sindicância feita pela Comissão Eleitoral e assegurado direito de defesa ao candidato.

#### CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40—O Presidente da Comissão Eleitoral Local fará a devida comunicação oficial dos resultados ao Sr. Diretor do ICM-Macaé, nos termos do disposto no art. 67 do RGCE/UFF.

Art. 41 - Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, qualquer que seja a consulta, serão aplicados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

I - o tempo de docência na UFF;

II - a titulação mais elevada;

III - classe e nível mais elevados.

Parágrafo único - Dirimida a questão com a aplicação de um critério, ficam excluídos os demais.

Art. 42 - Caso ocorra pelo menos um dos casos abaixo a consulta será anulada:

I - mais de 50% dos votos anulados;

II - os pontos obtidos pelos votos nulos e brancos, forem superiores ao somatório dos pontos obtidos por todos os candidatos, depois de aplicadas as fórmulas do Art. 52, § 4º do RGCE.

§1º - Em caso de uma primeira anulação da consulta, a Comissão Eleitoral Local providenciará imediatamente a realização de uma nova consulta.

§2º - Em caso de uma segunda anulação de consulta eleitoral o Conselho Universitário se reunirá extraordinariamente para deliberar sobre a sequência do processo eleitoral.

Art. 43 – Os atos da Comissão Eleitoral Local serão divulgados nos murais do ICM-Macaé, protocolados na Secretaria do Departamento de Direito de Macaé (UFF/ICM-Macaé) e enviados, por e-mail, aos professores lotados no Departamento de Direito de Macaé, servidores técnico-administrativos lotados no Departamento de Direito de Macaé (UFF/ICM- Macaé), à Organização Estudantil Quinze de Maio e à Direção do ICM-Macaé para publicação no Boletim de Serviço da UFF e divulgação no site institucional.

Art. 44 - Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Eleitoral Local.

Macaé/RJ, 13 de agosto de 2019.

CAMILO PLAISANT CARNEIRO  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
# # # # #

**ANEXO I**  
**EDITAL - CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS DA COMUNIDADE**  
**UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DO(A) CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO**  
**DE DIREITO DE MACAÉ(UFF/ICM-MACAÉ)**

À Comissão Eleitoral Local \_\_\_\_\_, SIAPE  
\_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, SIAPE  
\_\_\_\_\_ vêm requerer a esta Comissão Eleitoral suas inscrições no processo de consulta à  
Comunidade Universitária com o objetivo de identificar suas preferências à Escolha, respectivamente,  
do(a) CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE DIREITO DE MACAÉ (UFF/ICM-  
MACAÉ), para o biênio 2020/2021.

CANDIDATO(A) CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DIREITO DE MACAÉ (UFF/ICM-MACAÉ)

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Nome para constar na Cédula Eleitoral: \_\_\_\_\_

SIAPE \_\_\_\_\_

e-mail \_\_\_\_\_

CANDIDATO(A) SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE DIREITO DE MACAÉ (UFF/ICM-  
MACAÉ)

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Nome para constar na Cédula Eleitoral: \_\_\_\_\_

SIAPE \_\_\_\_\_

e-mail \_\_\_\_\_

Requeremos a inscrição da chapa acima identificada e declaramos conhecimento dos termos do edital e  
seu anexo II e demais regras aplicáveis ao presente processo de consulta.

Macaé/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
CANDIDATO(A): CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DIREITO DE MACAÉ (UFF/ICM-MACAÉ)

\_\_\_\_\_  
CANDIDATO(A): SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE DIREITO DE MACAÉ (UFF/ICM-  
MACAÉ)

**ANEXO II****EDITAL - CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DO(A) CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE DIREITO DE MACAÉ (UFF/ICM-MACAÉ)****CALENDÁRIO ELEITORAL**

- Inscrição de candidaturas: de 26/08/2019 até 30/08/2019
- Divulgação da lista dos candidatos/chapas: 02/09/2019
- Período para impugnação à(s) chapa(s) inscrita(s): de 03/09/2019 até 05/09/2019
- Julgamento das impugnações e homologação da(s) chapa(s) inscrita(s): 06/09/2019
- Campanha Eleitoral: de 07/09/2019 até 23/09/2019
- Consulta Eleitoral: 24/09/2019 e 25/09/2019 das 9h às 21h
- Apuração e proclamação dos resultados: 26/09/2019 a partir das 10h
- Prazo para recurso: de 27/09/2019 até 01/10/2019
- Julgamento do(s) recurso(s) e divulgação do resultado do processo de consulta eleitoral: 02/10/2019.

# SEÇÃO IV

## RESOLUÇÃO N.º 321/2019

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **INDÚSTRIA DE RAÇÕES PATENSE LTDA.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003832/2019-15,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 10 de maio de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **INDÚSTRIA DE RAÇÕES PATENSE LTDA**, nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 24 de julho de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

FABIO BARBOZA PASSOS

Vice – Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 322/2019**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO**.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.004312/2019-11,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 29 de maio de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO**, nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEPEX. A IE A UFF PODERÃO PROVAR CAMPOS DE Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional reciprocamente a seus estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 24 de julho de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
#####

De acordo.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice – Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO N.º 323/2019**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE MACAÉ.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003847/2019-75,

R E S O L V E :

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 07 de maio de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE MACAÉ**, nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 24 de julho de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
#####

De acordo.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice – Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO N.º 324/2019**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e NUBE - NÚCLEO BRASILEIRO DE ESTÁGIOS.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003841/2019-06,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 06 de maio de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **NUBE - NÚCLEO BRASILEIRO DE ESTÁGIOS**, nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEPEX. A integradora intermediará junto às organizações Concedentes a concessão de estágio para estudantes indicados pela UFF ou selecionados pela Integradora, conforme a Cláusula Quarta, que estejam regularmente matriculados, inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 24 de julho de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
#####

De acordo.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice – Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO N.º 325/2019**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e AVANCE INTEGRADORA DE ESTÁGIOS LTDA ME.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003844/2019-31,

R E S O L V E :

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 03 de maio de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **AVANCE INTEGRADORA DE ESTÁGIOS LTDA ME**, nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 24 de julho de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
#####

De acordo.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice – Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO N.º 326/2019**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **COOPERATIVA DE CRÉDITO LIVRE ADMISSÃO DO ESTADO DO RJ.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003811/2019-91,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 02 de agosto de 2018, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **COOPERATIVA DE CRÉDITO LIVRE ADMISSÃO DO ESTADO DO RJ**, nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 24 de julho de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
#####

De acordo.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice – Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO N.º 327/2019**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **UILSON FERNANDO DE OLIVEIRA ROSA**.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003814/2019-25,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 15 de maio de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **UILSON FERNANDO DE OLIVEIRA ROSA**, nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 24 de julho de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
#####

De acordo.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice – Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO N.º 328/2019**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **ORAMA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003845/2019-86,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 08 de maio de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **ORAMA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 24 de julho de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
# # # # #

De acordo.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice – Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 329/2019**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **NEREIDAS IT SERVICES**.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003849/2019-64,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 26 de abril de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **NEREIDAS IT SERVICES**, nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 24 de julho de 2019.

**FABIO BARBOZA PASSOS**  
Presidente no Exercício  
#####

De acordo.

**FABIO BARBOZA PASSOS**  
Vice – Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO N.º 330/2019**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **SERTRAS CONSULTORIA E GESTÃO LTDA.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003848/2019-10,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 03 de maio de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **SERTRAS CONSULTORIA E GESTÃO LTDA**, nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 24 de julho de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
#####

De acordo.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice – Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO N.º 330/2019**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **SERTRAS CONSULTORIA E GESTÃO LTDA.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003848/2019-10,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 03 de maio de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **SERTRAS CONSULTORIA E GESTÃO LTDA**, nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 24 de julho de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
#####

De acordo.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice – Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO N.º 332/2019**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **FIK SOLUÇÕES EM CRÉDITOS LTDA.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003851/2019-33,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 26 de abril de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **FIK SOLUÇÕES EM CRÉDITOS LTDA**, nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 24 de julho de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
#####

De acordo.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice – Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO N.º 333/2019**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **AMERICAN CHAMBER OF COMMERCE FOR BRAZIL SÃO PAULO**.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003829/2019-93,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 14 de maio de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **AMERICAN CHAMBER OF COMMERCE FOR BRAZIL SÃO PAULO**, nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 24 de julho de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
#####

De acordo.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice – Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO N.º 334/2019**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **LÍGIA MARIA DE BRITO COUTINHO CARVALHO ADVOGADA.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003830/2019-18,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 10 de maio de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **LÍGIA MARIA DE BRITO COUTINHO CARVALHO ADVOGADA**, nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 24 de julho de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
# # # # #

De acordo.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice – Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 335/2019**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **MOTECH PLÁSTICOS LTDA.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003843/2019-97,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 03 de maio de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **MOTECH PLÁSTICOS LTDA**, nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 24 de julho de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
#####

De acordo.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice – Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO N.º 336/2019**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e ANGEL'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003812/2019-36,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 14 de fevereiro de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **ANGEL'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 24 de julho de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
#####

De acordo.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice – Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO N.º 337/2019**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **BLEND EDU TREINAMENTOS E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003833/2019-51,

R E S O L V E :

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 10 de maio de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **BLEND EDU TREINAMENTOS E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 24 de julho de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
#####

De acordo.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice – Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO N.º 338/2019**

**EMENTA:** Estabelece o Regimento Interno do Núcleo de Pesquisa Aplicada Interdisciplinar – vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005974/2019-17,

R E S O L V E :

**Art. 1º** - Fica aprovada a criação e o **Regimento Interno do Núcleo de Pesquisa Aplicada Interdisciplinar**, vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

**Art. 2º** - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 24 de julho de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
# # # # #

De acordo.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice – Reitor  
# # # # #

(Anexo da Resolução CEPEX nº 338/2019)

## **REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE PESQUISA APLICADA INTERDISCIPLINAR**

Art. 1º - O Núcleo de Pesquisa Aplicada Interdisciplinar (NPAI/UFF), vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação passará a ser regido pelo que segue.

### **DOS OBJETIVOS**

Art. 2º - O NPAI/UFF tem por objetivo reunir docentes/pesquisadores e discentes de pós-graduação e graduação oriundos de diferentes unidades e cursos da UFF, que atuem em programas e projetos de pesquisa aplicada cujos objetos se caracterizem pela interdisciplinaridade e que demandem a articulação de diferentes áreas do conhecimento científico para sua implementação.

Parágrafo Único – São objetivos específicos do NPAI/UFF:

- I – Possibilitar a integração científica de pesquisadores de diferentes áreas do conhecimento.
- II – Viabilizar a constituição de linhas de pesquisa com características interdisciplinares.
- III – Criar oportunidades de formação interdisciplinar para discentes de pós-graduação e graduação da UFF.
- IV – Dinamizar a produção de conhecimento científico interdisciplinar e de pesquisas aplicadas.
- V – Criar um ambiente institucional a partir do qual a UFF possa responder a demandas de pesquisa interdisciplinar e aplicada, oriundas da sociedade civil e dos níveis de gestão municipal, estadual e federal.
- VI – Viabilizar a articulação de pesquisas aplicadas na área de assistência técnica e extensão rural, entre outras.
- VII – Articular pesquisas aplicadas interdisciplinares em âmbito internacional.

### DOS SEUS PARTICIPANTES

Art. 3º - Poderão participar dos projetos, programas e atividades do NPAI/UFF:

I – Docentes da Universidade Federal Fluminense, ativos ou inativos;

II – Servidores técnico-administrativos da Universidade Federal Fluminense, ativos ou inativos;

III – Alunos de graduação ou pós-graduação da Universidade Federal Fluminense;

IV – Docentes, pesquisadores e profissionais vinculados a outras IFES, instituições de pesquisa ou quaisquer outras instituições, nacionais ou estrangeiras, que guardem relação finalística com os objetivos do NPAI/UFF, desde que esta participação esteja referendada por convênios ou acordos de cooperação assinados entre as partes;

V – Alunos de graduação ou pós-graduação de outras instituições públicas nacionais ou estrangeiras, desde que esta participação esteja referendada por convênios ou acordos de cooperação assinados entre as partes.

§ 1º – Os docentes ativos desta Universidade integrantes do NPAI/UFF, inclusive nos cargos de Coordenação ou membros do seu Colegiado Técnico-Científico, não estão desobrigados do cumprimento de suas responsabilidades de ensino, pesquisa e extensão previstas em legislação superior referente à sua vinculação aos seus respectivos Departamentos de Ensino.

§ 2º – A vinculação de participantes ao NPAI/UFF, em qualquer categoria dentre as mencionadas no artigo 3º, supra, estará condicionada à indicação da Coordenação Geral e à aprovação por seu Colegiado Técnico-Científico.

§ 3º – A participação dos integrantes previstos nos incisos IV e V, supra, deverá ser em caráter voluntário, explícito, não se caracterizando nenhuma forma de vínculo empregatício.

### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º - O NPAI/UFF terá um Coordenador Geral e um Vice-Coordenador que devem ser docentes ativos pertencentes ao quadro permanente da UFF e integrantes do seu Colegiado Técnico-Científico.

§ 1º - O Coordenador Geral e o Vice-Coordenador serão nomeados pelo Magnífico Reitor após indicação do Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

§ 2º - O Coordenador Geral e o Vice-Coordenador terão mandato de 4 anos, sendo permitida a sua recondução.

§ 3º - O Vice-Coordenador receberá atribuições específicas do Coordenador Geral e o substituirá em suas ausências e afastamentos.

§ 4º - Os cargos de Coordenador Geral e de Vice-Coordenador não corresponderão a funções gratificadas.

Art. 5º - O NPAI/UFF terá um Colegiado Técnico-Científico que será constituído por quatro membros vinculados ao NPAI/UFF, indicados pelo Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

### DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 6º - Compete à Coordenação Geral:

- a) Interagir com a sociedade e os diferentes níveis da gestão pública para captação de apoio e/ou financiamentos para implementação de projetos de pesquisa aplicada;
- a) Implementar as decisões do Colegiado Técnico-Científico no que diz respeito ao desenvolvimento dos projetos de pesquisa aplicada;
- b) Representar o NPAI/UFF perante os órgãos superiores;
- c) Responsabilizar-se pelos relatórios científicos referentes aos projetos desenvolvidos no âmbito do NPAI/UFF, encaminhando-os à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, bianualmente ou quando solicitado.

Art. 7º - Compete ao Colegiado Técnico-Científico:

- a) Aprovar e supervisionar a implementação dos projetos de pesquisa aplicada desenvolvidos pelo núcleo;
- b) Aprovar e supervisionar propostas de convênios com instituições nacionais e estrangeiras;
- c) Decidir sobre a incorporação de novos projetos e suas possíveis alterações;
- d) Decidir sobre a incorporação ou desligamento de participantes NPAI/UFF;
- e) Encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, bianualmente ou sempre que solicitado, relatórios administrativos do NPAI/UFF.

§1º - As autorizações e aprovações serão submetidas diretamente à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação para apreciação e encaminhamento para homologação nas instâncias superiores da Universidade.

§2º - O Colegiado Técnico-Científico reunir-se-á mensalmente, para planejar, organizar, estudar, aprovar e avaliar as atividades do NPAI/UFF.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Colegiado Técnico-Científico, o qual deverá estudar as alterações ao Regimento das situações e casos verificados.

Art. 9º - Alterações deste Regimento Interno somente ocorrerão mediante aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, após encaminhamento de proposta de alteração aprovada pela maioria dos integrantes do Colegiado Técnico-Científico.

Art. 10 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**RESOLUÇÃO N.º 339/2019**

**EMENTA:** Criação do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Nutrição Clínica e Dietética Aplicada, nível Mestrado Profissional modalidade Presencial, vinculado à Faculdade de Nutrição.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º23069.041188/19-75,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NUTRIÇÃO CLÍNICA E DIETÉTICA APLICADA**, nível Mestrado Profissional, modalidade Presencial, vinculado à Faculdade de Nutrição.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 24 de julho de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
#####

De acordo.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice – Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO N.º 340/2019**

**EMENTA:** Criação do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Ensino e Cultura, nível Mestrado Profissional modalidade Presencial, vinculado ao Instituto de Educação de Angra dos Reis.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º23069.005257/19-87,

R E S O L V E :

**Art. 1º** - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM ENSINO E CULTURA**, nível Mestrado Profissional, vinculado ao Instituto de Educação de Angra dos Reis.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 24 de julho de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
#####

De acordo.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice – Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO N.º 341/2019**

**EMENTA:** Criação do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em Gestão de Territórios e Saberes, modalidade Presencial, vinculado ao Departamento de Educação de Angra dos Reis.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º23069.003046/19-18,

R E S O L V E :

**Art. 1º** - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU - ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE TERRITÓRIOS E SABERES**, modalidade Presencial, vinculado ao Departamento de Educação de Angra dos Reis.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 24 de julho de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
# # # # #

De acordo.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice – Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 342/2019**

**EMENTA:** Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Microbiologia e Parasitologia – MIP.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005633/2019-33,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica criada e vinculada ao Departamento de Microbiologia e Parasitologia as disciplinas abaixo relacionada:

| <b>CONTEÚDO DE ESTUDO(S)</b>  | <b>DISCIPLINA(S)</b>   |
|---|--|
| 1- Abordagem das Práticas em Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde, no contexto da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde Brasileiro | 1.1- Clínica e Cuidado em Saúde Mental na Atenção Básica   |
| 2- Psicologia   | 2.1- Tópicos Especiais em Psicologia Social: psicologia, vulnerabilidade social e políticas públicas<br>2.2- Clínica Linguagem e Subjetividade |

**Art. 2º** - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Currículo do Curso de Graduação em Psicologia, Titulação – Bacharel, sediado no município de Volta Redonda, aprovado pela Resolução nº 505/2015.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 24 de julho de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
#####

De acordo.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice – Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO N.º 343/2019**

**EMENTA:** Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Letras Estrangeiras Modernas - GLE.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005410/2019-76,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica criada e vinculada ao Departamento de Letras Estrangeiras Modernas - GLE a disciplina abaixo relacionada:

| <b>CONTEÚDO DE ESTUDO(S)</b> | <b>DISCIPLINA(S)</b>             |
|------------------------------|----------------------------------|
| 3- Língua Francesa           | 1.2- Fonética da Língua Francesa |

**Art. 2º** - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Currículo do Curso de Graduação em Letras, Graus: Bacharelado e Licenciatura, Português/Francês, aprovados pelas Resoluções nº 202/2009 – Bacharelado, nº 332/2012 e nº 510/2018 – Licenciatura, deste Conselho.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 24 de julho de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
# # # # #

De acordo.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice – Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 344/2019**

**EMENTA:** Estabelece o Ajuste Curricular do Curso de Graduação em Medicina Veterinária, Grau: Bacharelado, aprovado pela Resolução n.º 227/2007 e alterada pelas Resoluções n.º 117/2012, 353/2014, 333/2016 e 069/2018 do CEPEX.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.005632/2019-99,

R E S O L V E :

**Art. 1º** - Substituir a disciplina obrigatória, Bioestatística I integrantes do Núcleo de Formação Específica, itens 42, subitem 42.1 pela disciplina Bioestatística.

**Art. 2º** - Incluir no elenco de disciplinas optativas, as seguintes disciplinas: **Epidemiologia das Doenças de Origem Alimentar, Alimentação e Sociedade, Estudos dos Glóbulos Sanguíneos Aplicados ao Diagnóstico Veterinário, Tópicos Especiais em Clínica Médica de Ruminantes, Tópicos Especiais em Análises Clínicas de Cães e Gatos e Ornitologia e Conservação.**

**Art. 3º** - Alterar a redação do Artigo 3, da Resolução n.º 069/2018, que passa a ser a seguinte:

**“Art. 3º - O currículo de que trata esta Resolução será cumprido num tempo de 5.170 horas de disciplinas obrigatórias do Núcleo de Formação Específica, 140 horas de disciplinas optativas e, ainda, 260 horas para as Atividades Complementares, perfazendo um total de 5.570 horas”.**

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e sua implantação a partir do 2º período letivo de 2019.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 24 de julho de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
#####

De acordo.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice – Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO N.º 345/2019**

**EMENTA:** Estabelece o Ajuste Curricular do Curso de Graduação em Jornalismo, Grau: Bacharelado, aprovado pela Resolução n.º 372/2016 e alterada pela Resolução n.º 509/2018 do CEPEX.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.004955/2019-65,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Substituir a disciplina obrigatória, Projeto Experimental em Jornalismo, de 150 horas, pela disciplina **Projeto Experimental**, de 180 horas.

**Art. 2º** - Substituir a disciplina obrigatória de **Introdução ao Telejornalismo**, de 60 horas, pela disciplina **Introdução ao Jornalismo Televisivo** de 30 horas.

**Art. 3º** - Remanejar para o elenco de disciplinas optativas, a disciplina obrigatória, **História do Rádio e da TV**.

**Art. 4º** - Substituir a disciplina obrigatória, **Assessoria de Imprensa** pela disciplina **Assessoria de Imprensa e Gestão da Comunidade**.

**Art. 5º** - Inserir do elenco de disciplinas optativas, as disciplinas **Comunicação Institucional e Mídias Sociais, Comunicação Institucional e Terceiro Setor, Comunicação Institucional e Gestão de Crises, Fontes de Notícias, Introdução ao Jornalismo Econômico e Jornalismo Literário**.

**Art. 6º** - Alterar o artigo 5º que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 5º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo total de 3.020 horas, sendo 2.150 horas para disciplinas obrigatórias, 570 horas para as disciplinas optativas, 120 horas de disciplinas eletivas e 180 horas para as atividades complementares”.**

**Art. 7º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e sua implantação a partir do 2º período letivo de 2019.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 24 de julho de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
#####

De acordo.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice – Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO N.º 346/2019**

**EMENTA:** Estabelece o Ajuste Curricular do Curso de Graduação em Ciência da Computação, Grau: Bacharelado, com sede no Município de Rio das Ostras, aprovado pela Resolução n.º 112/2007 e alterada pela Resolução n.º 422/2018 do CEPEX.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.005044/2019-55,

R E S O L V E :

**Art. 1º** - Substituir as disciplinas obrigatórias, **Física II, Física Experimental I e Física Experimental II** integrante do Núcleo de Formação Básica, item 9, subitens 9.4, 9.1 e 9.2 respectivamente pelas disciplinas **Física III-A e Introdução à Física Computacional**.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e sua implantação a partir do 2º período letivo de 2019.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 24 de julho de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
#####

De acordo.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice – Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO N.º 347/2019**

**EMENTA:** Estabelece o Regimento Interno do Colegiado do Curso de Licenciatura em Química – sediado no município de Volta Redonda.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005134/2019-46,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovada o **Regimento Interno do Colegiado do Curso de Licenciatura em Química** – sediado no município de Volta Redonda.

**Art. 2º** - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 24 de julho de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
#####

De acordo.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice – Reitor  
#####

(Anexo da Resolução CEPEX nº 347/2019)

## **REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA**

O Colegiado do Curso de Licenciatura em Química da Universidade Federal Fluminense – UFF resolve regulamentar o seu Regimento Interno, que passa a contar com a seguinte redação:

### **TÍTULO I DO COLEGIADO E SEUS FINS**

**Artigo 1º.** O Colegiado do Curso de Licenciatura em Química do Instituto de Ciências Exatas da UFF é regido por este Regimento, observadas as disposições dos órgãos universitários superiores.

**Artigo 2º.** Este Colegiado de Curso é o órgão primário de função normativa, deliberativa e de planejamento acadêmico do Curso, com composição, competências e funcionamento definidos no Estatuto e Regimento Geral da UFF, na resolução CEP nº. 166/1997 atualizado em CEP nº. 001/2015, e disciplinado neste Regimento Interno.

### **TÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO DO COLEGIADO**

**Artigo 3º.** Compõem a estrutura do Colegiado:

A estrutura do Colegiado do Curso de Química é formada segundo Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense, Seção V – Art. 9º e 10º.

**Artigo 4º.** Cada um dos representantes, com exceção do Coordenador, terá um mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se uma recondução.

Parágrafo único. O mandato do Coordenador será de 04 (quatro) anos, sem recondução imediata (segundo o §2º Artigo 38 do Estatuto e Artigo 42 do Regimento Geral da UFF, publicados no D.O.U. de 05/05/1983).

### **TÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DO COLEGIADO**

**Artigo 5º.** Compete ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Química:

Estabelecer diretrizes para o funcionamento do Curso de Licenciatura em Química do Instituto de Ciências Exatas da UFF;

i. Orientar e fiscalizar o funcionamento didático e administrativo do Curso;

ii. Elaborar seu Regimento Interno;

iii. Elaborar o Regulamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso;

iv. Indicar docentes para composição do NDE do Curso;

v. Analisar, discutir e avaliar as propostas do NDE do Curso com respeito ao Projeto Pedagógico do Curso, alterações da estrutura curricular, disciplinas obrigatórias e optativas integrantes do currículo, com respectivas ementas, carga horária, pré e co-requisitos e condições para integralização do curso;

- vi. Analisar e aprovar o regulamento de estágio, atividade complementar, e trabalho de conclusão de curso proposto pelo NDE do Curso;
- vii. Propor trabalho a ser desenvolvido pelo NDE do Curso;
- viii. Indicar docentes para a supervisão de atividade complementar, estágio e trabalho de conclusão de curso;
- ix. Recomendar aos Departamentos responsáveis por disciplinas do Curso o ajustamento do plano de ensino de componentes curriculares ao Projeto Pedagógico do Curso;
- x. Decidir sobre solicitações e recursos acadêmicos, disciplinares e administrativos dos alunos e dos docentes;
- xi. Analisar, discutir e aprovar proposta da Coordenação sobre o limite de vagas oferecidas para o vestibular, transferência, reingresso e mudança de curso;
- xii. Fixar diretrizes dos programas das disciplinas e recomendar modificações destas aos Departamentos responsáveis por disciplinas do Curso;
- xiii. Propor a realização de eventos de interesse pedagógico para o Curso;
- xiv. Sugerir procedimentos a serem adotados na inscrição em disciplinas, respeitadas as instruções do órgão central de controle acadêmico;
- xv. Deliberar sobre os pedidos de prorrogação de prazo e jubramento de alunos;
- xvi. Acompanhar os atos do Coordenador;
- xvii. Julgar, em grau de recurso, as decisões do Coordenador;
- xviii. Acompanhar os alunos do Curso, orientando-os no que se refere ao funcionamento e organização da UFF;
- xix. Homologar decisões aprovadas *ad referendum* do Colegiado, pelo Coordenador;
- xx. Opinar e decidir sobre sugestões de Departamentos ou docentes, que envolvam assuntos de interesse do Curso;
- xxi. Organizar e convocar os docentes do curso para reuniões de planejamento e avaliação do Curso;
- xxii. Indicar Comissões Especiais para estudo de assuntos de interesse pedagógico;
- xxiii. Opinar e deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas, bem como sobre casos omissos que se situem na esfera de sua competência.
- xxiv. Acompanhar, junto com a Chefia do Departamento, os planos de Ensino e Cronograma de atividades dos componentes curriculares do Curso de Licenciatura em Química em cada semestre letivo.

## TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

### Capítulo I Das Reuniões

**Artigo 6º.** O Colegiado do Curso se reunirá ordinariamente, em todos os meses letivos, por convocação do Coordenador, de acordo com as datas estabelecidas em calendário semestralmente aprovado e, extraordinariamente, se convocado pelo Coordenador, com indicação de motivo ou a requerimento de 2/3 (dois terços) do total dos membros do Colegiado, com indicação de motivo.

§1º O Coordenador divulgará por correio eletrônico, com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a pauta com os assuntos a serem tratados nas reuniões ordinárias.

§2º As reuniões extraordinárias serão convocadas por correio eletrônico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mencionando-se a pauta com ponto único.

§3º Em caso de urgência ou excepcionalidade, o prazo de convocação de reuniões extraordinárias, previsto no §2º, poderá ser reduzido à metade e a indicação de pauta omitida, justificando-se a medida no início da reunião.

§4º O Colegiado reunir-se-á com o quórum mínimo de metade mais um de seus membros em primeira convocação. Havendo necessidade de uma segunda convocação, será realizada 30 (trinta) minutos após a primeira, com quórum mínimo estabelecido.

**Artigo 7º.** O comparecimento às reuniões do Colegiado é obrigatório e preferencial em relação a quaisquer outras atividades universitárias, exceto às referentes aos órgãos que lhe sejam superiores.

§1º O membro do Colegiado, que, por motivo justo, não puder comparecer à reunião deverá entregar a pauta dos trabalhos ao seu suplente nomeado.

§2º O membro titular que deixar de atender a qualquer convocação deverá justificar-se por escrito (correspondência eletrônica, ofício, etc.) ao Presidente do Colegiado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após reunião, excetuando-se os casos em que o representante titular for substituído pelo suplente.

§3º Não havendo pedido de justificativa, a falta será dada como não justificada.

§4º A ausência de representante docente ou discente às reuniões, não justificada dentro do prazo previsto, será comunicada ao respectivo Departamento ou ao Diretório Acadêmico César Lattes, conforme for o caso, excetuando-se os casos em que o representante titular for substituído pelo suplente.

§5º Será considerada justificativa:

- i. Motivo de saúde;
- ii. Direito assegurado por legislação específica;
- iii. Motivo relevante, a critério do Colegiado.

**Artigo 8º.** O membro do colegiado perderá o mandato nos seguintes casos:

- i. Quando faltar, sem causa justificada, a 02 (duas) reuniões ordinárias/extraordinárias consecutivas ou a 04 (quatro) reuniões ordinárias/extraordinárias durante o mandato;
- ii. Quando sofrer penalidade disciplinar que o incompatibilize com o exercício.

**Artigo 9º.** Em caráter eventual, será admitida a presença, desde que aprovada pelo Colegiado, de alunos das disciplinas do Curso, de membros da comunidade, de docentes ou de representantes dos órgãos técnicos da UFF nas reuniões do Colegiado para prestar e/ou obter esclarecimentos sobre assuntos constantes da ordem do dia. Os mesmos poderão ter direito a voz, desde que aprovado pelo Colegiado, e não terão direito a voto.

Parágrafo único. Durante a discussão de assuntos que o Colegiado considere de caráter sigiloso, só poderão estar presentes os membros do órgão.

**Artigo 10º.** As reuniões serão presididas pelo Coordenador.

Parágrafo único. Na falta ou impedimento do Coordenador, a presidência da reunião do Colegiado será exercida pelo Vice-coordenador.

**Artigo 11º.** As reuniões terão a duração máxima de 02 (duas) horas.

Parágrafo único. Excepcionalmente, este horário poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) minutos, se assim aprovado pelos membros do Colegiado.

**Artigo 12º.** Havendo quórum, o Coordenador (ou seu substituto) declarará aberta a reunião. Procederá, então, à leitura da ata da reunião anterior, que será considerada aprovada após votação, se não houver pedido de retificação. Em seguida, terá início a ordem do dia, quando serão discutidos e votados os assuntos constantes da pauta.

**Artigo 13º.** Ao ser apresentado um assunto da pauta, proceder-se-á à discussão, facultando-se a cada um dos presentes, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 5 (cinco) minutos, a juízo do Coordenador (ou seu substituto).

**Artigo 14º.** A questão de ordem, que deverá ser claramente formulada, com indicação das disposições regimentais ou estatutárias, cuja observância se pretenda esclarecer, será decidida em definitivo pelo Coordenador (ou seu substituto).

**Artigo 15º.** Nenhum participante poderá exceder o prazo de 3 (três) minutos na formulação da questão de ordem.

**Artigo 16º.** Qualquer participante poderá falar pela ordem, por 3 (três) minutos, para reclamar a observância de expresso dispositivo deste Regimento ou pedir informações sobre a matéria em debate.

**Artigo 17º.** Para apartear um colega, o participante deverá solicitar-lhe permissão, não podendo ultrapassar o prazo de 1 (um) minuto.

§1º Não serão permitidos apartes paralelos ao discurso.

§2º Quando o orador estiver a falar pela ordem, ou para encaminhar votação, não serão permitidos apartes.

§3º Os apartes serão breves e corteses.

**Artigo 18º.** Iniciada a votação, serão observados os seguintes preceitos:

- i. a votação será simbólica, nominal ou secreta, adotando-se a primeira forma sempre que uma das duas outras não for requerida e aprovada (ou, ainda, que não seja expressamente prevista);
- ii. qualquer membro do Colegiado poderá fazer constar em ata, expressamente, seu voto;
- iii. no caso de empate, caberá ao Coordenador (ou ao seu substituto eventual) o voto de desempate.

**Artigo 19º.** Antes do encerramento da discussão, é possível a concessão de vista da matéria em debate a quem a solicite, com obrigação de o requerente apresentar seu voto no prazo estabelecido pelo Coordenador (ou seu substituto).

Parágrafo único. Se houver impugnação justificada ao pedido de vista, o Colegiado decidirá sobre sua concessão.

**Artigo 20º.** Os trabalhos de cada reunião devem, obrigatoriamente, ser registrados em ata.

Parágrafo único. Caberá ao secretário da Coordenação a lavratura das atas das reuniões (não poderá ultrapassar o prazo limite de 15 dias anteriores à próxima reunião ordinária), que serão assinadas e rubricadas, quando da sua aprovação, por todos os membros do Colegiado.

## **Capítulo II Da Coordenação**

**Artigo 21º.** Compete ao Coordenador:

- i. cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado;
- ii. representar o curso junto aos órgãos da Universidade;
- iii. integrar, ou participar como convidado, do Colegiado de Unidade do Instituto de Ciências Exatas.
- iv. representar o Curso no Fórum de Coordenadores da Pró-Reitoria de Graduação da UFF;
- v. convocar, presidir, suspender e encerrar as reuniões do Colegiado do Curso, com direito ao voto de desempate;
- vi. supervisionar a secretaria do Colegiado;
- vii. executar as deliberações do Colegiado;
- viii. designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo Colegiado;
- ix. decidir, *ad referendum*, em caso de urgência, sobre matéria de competência do Colegiado; porém esta decisão deve ser aprovada pelo coordenador na próxima reunião ordinária;
- x. promover, opinar e participar de eventos extracurriculares relacionados à formação acadêmica dos alunos;
- xi. supervisionar a remessa regular ao órgão competente de todas as informações sobre frequência, notas ou aproveitamento de estudos dos alunos;
- xii. encaminhar ao órgão competente a relação dos alunos aptos a colar grau;
- xiii. acompanhar a vida acadêmica dos alunos no que se refere aos limites de tempo mínimo e máximo de integralização curricular;
- xiv. deliberar sobre solicitações, tais como trancamento parcial e total, regime excepcional, matrícula em disciplina isolada, dispensa de disciplina, reingresso, etc.;
- xv. comunicar ao Departamento competente irregularidades cometidas pelos professores do curso;
- xvi. coordenar a elaboração dos horários de aula, ouvidos os Departamentos envolvidos;

xvii. orientar os alunos quanto à matrícula e a integralização do Curso.

**Artigo 22º.** Compete ao Vice-coordenador auxiliar o Coordenador em todas as atividades supracitadas.

### **Capítulo III Dos Membros do Colegiado**

**Artigo 23º.** Compete aos membros do Colegiado:

- i. colaborar com o Coordenador no desempenho de suas atribuições;
- ii. colaborar com o Coordenador na orientação e fiscalização do funcionamento didático e administrativo do curso;
- iii. comparecer às reuniões, convocando o suplente em eventual impedimento para o comparecimento;
- iv. apreciar, aprovar e assinar ata de reunião;
- v. debater e votar a matéria em discussão;
- vi. requerer informações, providências e esclarecimentos ao Coordenador;
- vii. realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem atribuídas.

### **Capítulo IV Da Secretaria do Colegiado**

**Artigo 24º.** Compete ao Secretário do Colegiado:

- i. lavrar as atas do Colegiado;
- ii. executar os serviços de redação de documentos e correspondência;
- iii. designar os servidores da Secretaria para os encargos próprios ao seu perfeito funcionamento;
- iv. registrar as deliberações do Colegiado após a redação final;
- v. transmitir aos membros do Colegiado os avisos de convocações de reuniões;
- vi. efetuar diligências e encaminhar os pedidos de informação dirigidos à presidência do Colegiado;
- vii. organizar, para aprovação do Presidente, a pauta para as reuniões do Colegiado;
- viii. exercer as demais atribuições inerentes às funções.

## **Capítulo V** **Das Comissões Especiais Temporárias**

**Artigo 25º.** O Colegiado poderá constituir Comissões Especiais Temporárias para exame de assuntos específicos.

§1º As comissões poderão ser integradas por membros do Colegiado, do Núcleo Docente Estruturante do Curso, ou professores dos departamentos que ministram disciplinas no curso sendo o exercício das atividades por eles desenvolvidas consideradas relevantes, não ocasionando qualquer remuneração;

§2º Em caso de urgência o Coordenador do Curso poderá criar Comissões Especiais Temporárias *ad referendum* do Colegiado;

§3º Os documentos elaborados por essas Comissões (estudos, pareceres, relatórios, etc.) serão submetidos à apreciação do Colegiado.

## **TÍTULO V** **DO REGIME DIDÁTICO E ACADÊMICO**

**Artigo 26º.** O Curso de Graduação em Licenciatura em Química reger-se-á, no que couber, pelo disposto no Regimento Interno da UFF e demais normas que regem o ensino na Universidade Federal Fluminense.

## **TÍTULO VI** **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 27º.** O período normal de funcionamento do Colegiado do Curso obedecerá ao Calendário Acadêmico da UFF, aprovado pelo Conselho Universitário (CUV).

**Artigo 28º.** As modificações deste Regimento poderão ser propostas pelo Coordenador ou por metade mais um dos membros titulares do Colegiado, e aprovadas por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Colegiado.

**Artigo 29º.** Este regulamento entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Química e pelos demais órgãos competentes da Universidade Federal Fluminense.

**RESOLUÇÃO N.º 348/2019**

**EMENTA:** Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA em Estudos Estratégicos e Relações Internacionais.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n.º 23069.043125/2017-91,**

**R E S O L V E :**

**Art. 1º -** O currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Estudos Estratégicos e Relações Internacionais – MBA compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionadas:

Área de Concentração: **Todas**

| Disciplinas Comuns Obrigatórias        | Carga Horária (*) |         |          | Carga Horária |
|--|-------------------|---------|----------|---------------|
|  | T                 | P ou TP | ES ou TO |               |
| Introdução aos Estudos Estratégicos    | 40                |         |          | 40            |
| Introdução às Relações Internacionais  | 40                |         |          | 40            |
| Política Externa e de Defesa do Brasil | 40                |         |          | 40            |
| Metodologia da Pesquisa Acadêmica      |                   |         | 20       | 20            |
| Seminário de Monografia                |                   |         | 20       | 20            |
| Elaboração de TCC                      |                   |         | 80       | 80            |
|  |                   |         |          | 240           |

Área de Concentração: **Poder Terrestre e a inserção internacional do Brasil**

| Disciplinas Específicas Obrigatórias       | Carga Horária (*) |         |          | Carga Horária |
|--|-------------------|---------|----------|---------------|
|  | T                 | P ou TP | ES ou TO |               |
| Segurança Internacional                    | 40                |         |          | 40            |
| Questões Contemporâneas de Guerra e Paz    | 40                |         |          | 40            |
| Ciência, Tecnologia e Estudos Estratégicos | 40                |         |          | 40            |
| Total                                      |                   |         |          | 120           |

Área de Concentração: **Poder Marítimo e a inserção internacional do Brasil**

| Disciplinas Específicas Obrigatórias                            | Carga Horária (*) |         |          | Carga Horária |
|---|-------------------|---------|----------|---------------|
|   | T                 | P ou TP | ES ou TO |               |
| Organizações Internacionais e Direito Internacional             | 40                |         |          | 40            |
| Geopolítica   | 40                |         |          | 40            |
| História das Relações Internacionais e dos Estudos Estratégicos | 40                |         |          | 40            |
| Total   |                   |         |          | 120           |

**Área de Concentração: Poder Aéreo e a inserção internacional do Brasil**

| Disciplinas Específicas Obrigatórias                | Carga Horária (*) |         |          | Carga Horária |
|---|-------------------|---------|----------|---------------|
|   | T                 | P ou TP | ES ou TO |               |
| Ciência, Tecnologia e Estudos Estratégicos          | 40                |         |          | 40            |
| Organizações Internacionais e Direito Internacional |                   |         |          | 40            |
| Geopolítica   |                   |         |          | 40            |
| Total   |                   |         |          | 120           |

**Área de Concentração: Sociedade e Estado- Inserção estratégica do Brasil**

| Disciplinas Específicas Obrigatórias                | Carga Horária (*) |         |          | Carga Horária |
|---|-------------------|---------|----------|---------------|
|   | T                 | P ou TP | ES ou TO |               |
| Questões Contemporâneas de Guerra e Paz             | 40                |         |          | 40            |
| Organizações Internacionais e Direito Internacional |                   |         |          | 40            |
| Geopolítica   |                   |         |          | 40            |
| Total   |                   |         |          | 120           |

**Art. 2º** - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 360 horas.

**Art. 3º** - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

**Art. 4º** - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 2 semestres
- b) máxima: 5 semestres

**§ 1º** - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

**§ 2º** - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

**Art. 5º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 24 de julho de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
#####

De acordo.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice – Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 349/2019**

**EMENTA:** Aprovação do **Acordo de Cooperação** a ser celebrado entre a UFF e a **Universidad Casa Grande (Equador)**.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 089/2019, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.021162/2019-19,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação**, a ser celebrado entre a **Universidad Casa Grande (Equador)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 24 de julho de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
# # # # #

De acordo.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice – Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO Nº 350/2019**

**EMENTA:** Aprovação do **Acordo de Cooperação** a ser celebrado entre a UFF e a **ITMO University (Rússia)**.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 088/2019, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.021560/2019-27,

R E S O L V E :

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação**, a ser celebrado entre a **ITMO University (Rússia)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 24 de julho de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
# # # # #

De acordo.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice – Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO Nº 351/2019**

**EMENTA:** Aprovação do **Acordo de Cooperação** a ser celebrado entre a UFF e a **Università degli Studi Roma Tre (Itália)**.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 087/2019, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.021561/2019-71,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação**, a ser celebrado entre a **Università degli Studi Roma Tre (Itália)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 24 de julho de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
# # # # #

De acordo.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice – Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO Nº 352/2019**

**EMENTA:** Aprovação do **Acordo de Cooperação** a ser celebrado entre a UFF e a **Academia Brasileira de Letras**.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 086/2019, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008605/2018-97,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovado, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio**, celebrado entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e a Academia Brasileira de Letras**, objetivando a realização de espetáculos musicais de grupos musicais vinculados ao Centro de Artes UFF – CEART/UFF no Programa Música de Câmara, apresentado no Teatro Raymundo Magalhães Junior - TRMJr.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 24 de julho de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
#####

De acordo.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice – Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 353/2019**

**EMENTA:** Aprovação do **Acordo de Cooperação** a ser celebrado entre a UFF e a **Shell Brasil Petróleo LTDA.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 084/2019, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.040111/2019-88,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Acordo de Cooperação de Pesquisa**, celebrado entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e a Shell Brasil Petróleo LTDA e a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF-FEC**, referente ao Projeto “Desenvolvimento de modelos matemáticos, estatísticos e computacionais para o aperfeiçoamento da caracterização petrofísica de reservatórios por Ressonância Magnética Nuclear (RMN)”, objetivando o desenvolvimento, calibração e validação de modelos matemáticos, estatísticos e computacionais capazes de estimar propriedades petrofísicas de rochas reservatório, a partir de suas respostas de relaxação por Ressonância Magnética Nuclear (RMN).

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 24 de julho de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
#####

De acordo.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice – Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO N.º 354/2019**

**EMENTA:** Estabelece o Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Licenciatura em Química – sediado no município de Volta Redonda.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005134/2019-46,

R E S O L V E :

**Art. 1º** - Fica aprovada o **Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Licenciatura em Química** – sediado no município de Volta Redonda.

**Art. 2º** - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 24 de julho de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

FABIO BARBOZA PASSOS

Vice – Reitor

#####

(Anexo da Resolução CEPEX nº 354/2019)

## REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA

### TÍTULO I

#### INTRODUÇÃO

**Artigo 1º**- O presente Regimento estabelece normas sobre o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação em Licenciatura em Química, embasado na Resolução 526/11.

**Artigo 2º**- O Núcleo Docente Estruturante do Curso de Química Licenciatura é um grupo de docentes, subordinado ao Colegiado de Curso de Licenciatura em Química, responsável por elaborar as políticas e diretrizes com respeito à concepção, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso.

### TÍTULO II

#### DA CONSTITUIÇÃO

**Artigo 3º**- Onde será constituído pelo(a) Coordenador(a) de Curso, como seu presidente nato, e por 5 (cinco) docentes efetivos que satisfizerem os seguintes requisitos:

- I- Titulação mínima em nível de pós-graduação stricto sensu;
- II- Regime de trabalho de Dedicção Exclusiva;
- III- preferencialmente, com participação na elaboração do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) ou em sua(s) atualização(ões).

§ 1º: A composição do NDE deve respeitar, dentro do possível, uma proporção de 60% dos membros com o mínimo de 3 anos de experiência docente no ensino superior.

§ 2º: A composição do NDE deve respeitar o mínimo de 60% dos membros com título de doutor.

§ 3º: A composição do NDE deve respeitar o mínimo de 50% dos membros com formação específica na área do Curso.

§ 4º: Na ausência ou impedimento eventual do Coordenador do Curso, a presidência do NDE será exercida por docente participante por ele determinado.

**Artigo 4º**- A quantidade de professores que auxiliarão o Coordenador, entre os Departamentos que prestam disciplinas ao Curso, será dada respeitando a seguinte distribuição:

I- 3 (três) docentes do Departamento de Química, sendo um deles o coordenador do curso.

II- 1 (um) docente do Departamento de Física.

III- 1(um) docente do Departamento de Matemática.

IV- 1 (um) docente do Departamento Multidisciplinar.

**Artigo 5º**- O mandato dos representantes no Núcleo Docente Estruturante é de 3 (três) anos, com possibilidade de recondução.

§ 1º -: O percentual de docentes reconduzidos não deverá ultrapassar a 50%.

§ 2º -: Participação, quando possível, do último coordenador de curso.

§ 3º -: Participação, quando possível, de docentes envolvidos no processo de criação do curso.

**Artigo 6º-** A indicação dos representantes para o NDE estará a cargo do Colegiado de Curso de Licenciatura em Química.

### TÍTULO III

#### DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 7º-** Compete ao Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Química:

I – Garantir a atualização contínua do Projeto pedagógico do Curso;

II- Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo do Curso;

III- Contribuir para a consolidação do perfil profissional pretendido do egresso do curso;

IV- Orientar trabalhos de reestruturação curricular para aprovação no Colegiado de Curso;

V- Supervisionar formas de avaliação e acompanhamento do curso;

VI- Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas das necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de Química;

VII- Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Química;

VIII- Opinar e deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas, bem como sobre casos omissos que se situem na esfera de sua competência;

### TÍTULO IV

#### DAS REUNIÕES

**Art. 8º-** As reuniões do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Química serão convocadas e presididas pelo Coordenador do Curso.

**Art. 9º-** O Núcleo Docente Estruturante reunir-se-á, ordinariamente de forma mensal e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

**Parágrafo Único:** As reuniões terão duração máxima de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) minutos, no máximo por duas vezes, desde que aprovado pelos membros participantes.

### TÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10º-** Os casos omissos neste regimento serão decididos pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Química.

**RESOLUÇÃO N.º 355/2019**

**EMENTA:** Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Geologia e Geofísica-GGO.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006109/2019-80,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica criada e vinculada ao Departamento de Geologia e Geofísica - GGO a disciplina abaixo relacionada:

| <b>CONTEÚDO DE ESTUDO(S)</b> | <b>DISCIPLINA(S)</b>             |
|------------------------------|----------------------------------|
| 1- Geofísica                 | 1.3- Interpretação Exploratória  |
|                              | 1.4- Geomecânica                 |
|                              | 1.5- Petrofísica de Reservatório |

**Art. 2º** - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas dos Currículos do Curso de Graduação em Geofísica, Titulação - Bacharel, aprovado pela Resolução nº 354/2017 deste Conselho.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2019.

**FABIO BARBOZA PASSOS**  
Presidente no Exercício  
# # # # #

De acordo.

**FABIO BARBOZA PASSOS**  
Vice – Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 356/2019**

**EMENTA:** Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Nutrição - MND.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006106/2019-46,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica criada e vinculada ao Departamento de Nutrição - MND a disciplina abaixo relacionada:

| <b>CONTEÚDO DE ESTUDO(S)</b> | <b>DISCIPLINA(S)</b>                    |
|------------------------------|---|
| 1- Nutrição                  | 1.6- Prática em Atendimento Nutricional |

**Art. 2º** - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas dos Currículos do Curso de Graduação em Nutrição, Titulação - Bacharel, aprovado pela Resolução n.º 246/2015 deste Conselho.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
#####

De acordo.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice – Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO N.º 357/2019**

**EMENTA:** Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Engenharia Química e de Petróleo - TEQ.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005602/2019-82,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica criada e vinculada ao Departamento de Engenharia Química e de Petróleo - TEQ a disciplina abaixo relacionada:

**CONTEÚDO DE ESTUDO(S)****DISCIPLINA(S)**

- |                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| 1- Engenharia Química e de Petróleo | 1.7- Inteligência Artificial: Fundamentos e Aplicações |
|-------------------------------------|--|

**Art. 2º** - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas dos Currículos do Curso de Graduação em Engenharia Química, Titulação - Bacharel, e Engenharia de Petróleo, Titulação – Bacharel, aprovados pelas Resoluções n.º 355/2014 e 356/2014 deste Conselho.

**7Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

FABIO BARBOZA PASSOS

Vice – Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 358/2019**

**EMENTA:** Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Economia - SEN.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006108/2019-35,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica criada e vinculada ao Departamento de Economia - SEN a disciplina abaixo relacionada:

| <b>CONTEÚDO DE ESTUDO(S)</b> | <b>DISCIPLINA(S)</b>      |
|------------------------------|---------------------------|
| 1-Economia                   | 1.8- Economia da Educação |

**Art. 2º** - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas dos Currículos do Curso de Graduação em Ciências Econômicas, Titulação - Bacharel, aprovado pela Resolução n.º 55/2009 deste Conselho.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
# # # # #

De acordo.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice – Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 359/2019**

**EMENTA:** Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Ciência da Informação - GCI.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.004954/2019-11,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica criada e vinculada ao Departamento de Ciência da Informação a disciplina abaixo relacionada:

| <b>CONTEÚDO DE ESTUDO(S)</b> | <b>DISCIPLINA(S)</b>            |
|------------------------------|---------------------------------|
| 1-Arquivologia               | 1.9- Identificação Arquivística |

**Art. 2º** - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas dos Currículos do Curso de Graduação em Arquivologia, Titulação - Bacharel, sediado no município de Niterói, aprovado pela Resolução nº 175/2016 deste Conselho.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
# # # # #

De acordo.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice – Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO Nº 360/2019**

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Graduação em Engenharia de Materiais, Grau: Bacharelado, vinculado à Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica – EEIMVR, localizada no Município de Volta Redonda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.004642/2018-26.

RESOLVE:

**Art. 1º** - O Currículo Pleno do Curso Graduação em Engenharia de Materiais, Grau: Bacharelado, compreende conteúdo de estudos, disciplinas obrigatórias, disciplinas optativas e atividades complementares:

**Art. 2º** - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas:

**DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS****NÚCLEO DE FORMAÇÃO BÁSICA**

| <b>CONTEÚDOS DE ESTUDOS</b> | <b>DISCIPLINAS</b>  |
|-----------------------------|---|
| 1. Administração            | 1.1- Administração e Organização I  |
| 2. Desenho                  | 2.1- Expressão Gráfica  |
| 3. Economia                 | 3.1- Fundamentos da Economia  |
| 4. Eletricidade             | 4.1- Eletricidade Aplicada  |
| 5. Física                   | 5.1- Física I<br>5.2- Física Experimental I<br>5.3- Física II<br>5.4- Física Experimental II<br>5.5- Física III<br>5.6- Física Experimental III |
| 6. Fenômenos de transporte  | 6.1- Mecânica dos Flúidos I<br>6.2- Transmissão de Calor I  |

|  |   |
|--|---|
| 7. Humanidades, Ciências Sociais e Cidadania | 7.1- Direito, Ética e Cidadania   |
| 8. Informática                               | 8.1- Introdução à Informática   |
| 9. Matemática                                | 9.1- Cálculo Diferencial e Integral Aplicado I<br>9.2- Cálculo Diferencial e Integral Aplicado II<br>9.3- Cálculo Vetorial<br>9.4- Equações Diferenciais<br>9.5- Geometria Analítica<br>9.6- Álgebra Linear<br>9.7- Estatística I |
| 10. Mecânica de Sólidos                      | 10.1- Resistência dos Materiais I<br>10.2- Mecânica Geral   |
| 11. Química                                  | 11.1- Química Geral<br>11.2- Química Geral Experimental   |

#### NÚCLEO DE FORMAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

| CONTEÚDOS DE ESTUDOS       | DISCIPLINAS  |
|----------------------------|--|
| 1. Administração           | 1.1- Segurança Industrial  |
| 2. Ciências do Ambiente    | 2.1- Gestão Ambiental  |
| 3. Informática             | 3.1- Programação de Computadores   |
| 4. Matemática              | 4.1- Introdução aos Métodos Numéricos  |
| 5. Materiais               | 5.1- Introdução à Engenharia de Materiais<br>5.2- Materiais I<br>5.3- Materiais II |
| 6. Processos de Fabricação | 6.1- Introdução ao Processamento de Materiais                                      |
| 7. Qualidade               | 7.1- Controle de Qualidade I   |
| 8. Química                 | 8.1- Química Orgânica<br>8.2- Química Inorgânica                                   |
| 9. Termodinâmica           | 9.1- Termodinâmica Química   |

**NÚCLEO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA**

| <b>CONTEÚDOS DE ESTUDOS</b> | <b>DISCIPLINAS</b>  |
|-----------------------------|---|
| 1. Engenharia de Produção   | 1.1- Ensaaios Mecânicos   |
| 2. Materiais                | 2.1- Caracterização Microestrutural dos Materiais<br>2.2- Cerâmicas Refratárias<br>2.3- Desenvolvimento Microestrutural de Materiais Cerâmicos<br>2.4- Estágio Supervisionado em Engenharia de Materiais<br>2.5- Estrutura, Propriedades e Caracterização de Polímeros<br>2.6- Materiais Cerâmicos<br>2.7- Materiais Compósitos<br>2.8- Materiais Poliméricos<br>2.9- Metalurgia Mecânica<br>2.10- Microestrutura e Propriedades dos Materiais Metálicos<br>2.11- Projeto Final em Engenharia de Materiais I<br>2.12- Projeto Final em Engenharia de Materiais II<br>2.13- Propriedade dos Materiais Cerâmicos<br>2.14- Seleção de Materiais<br>2.15- Transformação de Fase |
| 3. Processos de Fabricação  | 3.1- Conformação Mecânica<br>3.2- Processamento de Elastômeros e Termorrígidos<br>3.3- Processamento de Termoplásticos<br>3.4- Processos Metalúrgicos de Fabricação<br>3.5- Processos de Materiais Cerâmicos  |
| 4. Termodinâmica            | 4.1- Termodinâmica para Metalurgia e Materiais  |

**DISCIPLINAS OPTATIVAS**

**Art. 3º** - São disciplinas/atividades optativas as abaixo relacionadas:

| <b>CONTEÚDOS DE ESTUDOS</b> | <b>DISCIPLINAS</b>  |
|-----------------------------|---|
| 1. Economia                 | 1.1- Administração Financeira<br>1.2- Fundamentos da Engenharia Econômica             |
| 2. Interdisciplinar         | 2.1- História e Cultura Indígena e Afro-Brasileira<br>2.2- Memória e Direitos Humanos |
| 3. Matemática               | 3.1- Estatística II   |
| 4. Materiais                | 4.1- Biomateriais   |

- 4.2- Cerâmicas Eletrônicas e Magnéticas
- 4.3- Colóides e Superfícies
- 4.4- Encruamento, Recristalização e Crescimento de Grão
- 4.5- Ensaio Não Destrutivos
- 4.6- Fadiga De Materiais
- 4.7- Fratura De Materiais
- 4.8- Introdução a Nanotecnologia
- 4.9- Materiais De Construção Mecânica
- 4.10- Materiais Para Alta Temperatura
- 4.11- Materiais Vítreos
- 4.12- Reologia
- 4.13- Síntese de Polímeros
- 4.14- Solidificação e Lingotamento
- 5. Processos de Fabricação
  - 5.1- Tratamento Termomecânico
  - 5.2- Refino dos Aços I
  - 5.3- Redução dos Minérios de Ferro I
  - 5.4- Reciclagem de Materiais
- 6. Planejamento e Controle da Produção
  - 6.1- Administração da Produção
- 7. Qualidade
  - 7.1- Controle de Qualidade
- 8. Química
  - 8.1- Corrosão I
  - 8.2- Corrosão II
  - 8.3- Mineralogia
- 9. Libras
  - 9.1- Libras I

**Art. 4º-** São Atividades Complementares:

1- Atividades Complementares

1.1- Atividades Complementares

**Art. 5º** - O currículo de que trata esta Resolução será cumprido num tempo de 3.360 horas de disciplinas obrigatórias, sendo 1.335 horas integrantes do Núcleo de Formação Básica, 600 horas do Núcleo de Formação Profissionalizante e 1.455 horas do Núcleo de Formação Específica, e ainda, 300 horas de disciplinas optativas e 90 horas de atividades complementares, perfazendo um total de 3.780 horas.

**Parágrafo Primeiro:** Das 1.455 horas do Núcleo de Formação Específica, 180 horas serão destinadas ao Projeto de Final de Curso, e ainda, 165 horas para o cumprimento do Estágio Supervisionado.

**Art. 6º** - A carga horária total de **3.780 horas** para integralização curricular deverá ter a seguinte duração em períodos letivos:

- a) Previsto: 10 períodos
- b) Máximo: 15 períodos

**Art. 7º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e sua implantação a partir do 2º período letivo de 2018.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Reitor

**RESOLUÇÃO N.º 361/2019**

**EMENTA:** Criação do Curso de Pós-Graduação lato sensu - Residência em Práticas Agrícolas e Assistência Técnica e Extensão Rural, na modalidade Presencial, vinculado à Escola de Engenharia, Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º23069.005728/19-57,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU - RESIDÊNCIA EM PRÁTICAS AGRÍCOLAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL**, na modalidade Presencial, vinculado à Escola de Engenharia, Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
#####

De acordo.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice – Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO N.º 362/2019**

**EMENTA:** Criação do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Serviço Social, nível Mestrado Acadêmico, vinculado ao Instituto de Humanidades e Saúde de Rio das Ostras.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º23069.085250/19-31,

R E S O L V E :

**Art. 1º** - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM SERVIÇO SOCIAL**, nível Mestrado Acadêmico, vinculado ao Instituto de Humanidades e Saúde de Rio das Ostras.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
# # # # #

De acordo.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice – Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 363/2019**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.021042/2018-22,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio**, celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN**, objetivando instituir a cooperação entre os convenientes para realização do “Programa de Formação em Cinema”, a fim de atender ao Programa Niterói Cidade do Audiovisual.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
#####

De acordo.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice – Reitor  
#####